



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 277/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, acessórios e ferramentas para borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais e equipamentos da Administração Pública Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.872.279,04 (Um Milhão, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07hs45min do dia 06/01/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07hs50min do dia 06/01/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08hs00min do dia 06/01/2026 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>". "Acesso identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.

ESCLARECIMENTOS:

Pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e suas posteriores alterações¹, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, acessórios e ferramentas para borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais e equipamentos da Administração Pública Municipal.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02, no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/ ou no Departamento Municipal de Licitações, com endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275 9519.

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Martinópolis, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Martinópolis.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma do **Compras BR** para conhecimento de todos os interessados.

¹ Link para acesso ao Decreto Municipal n.º 6.752/2024 (<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/martinopolis/decreto/2024/678/6778/decreto-n-6778-2024-altera-o-anexo-unico-do-decreto-municipal-n-6752-2024-que-dispoe-sobre-o-regulamento-dos-procedimentos-licitatorios-da-prefeitura-municipal-de-martinopolis-e-da-outras-providencias?q=decreto%206778>)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.martinopolis.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Martinópolis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. conduzir a sessão pública;

3.4.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. indicar o vencedor do certame;

3.4.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo II**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Compra BR**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Compras BR** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do **Compras BR**;

5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. Para os itens 01 a 66, 68 a 97, 99 a 103, 106 a 121, participação é exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. I - "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)";

5.10.1. Os itens 122 a 125 referem-se à cota de 25% para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. III - "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte";

5.10.2. Para os itens 67, 98, 104 e 105 a participação é ampla (todas as empresas).

5.10.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10.4. No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Quando for admitida a subcontratação, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 6.3.2 ou 6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3. Fabricante (se for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo I – Termo de Referência**.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo III**.

7.7. A não apresentação da Proposta Adequada, ensejará a desclassificação da proposta ofertada, tendo em vista que sua apresentação se faz necessária a fim de que a Administração possa ter uma noção mais precisa sobre a composição dos custos e da exequibilidade da proposta do licitante com quem pretende contratar o objeto desta licitação.

7.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da **COMPRAS BR**, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um Centavo).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade, sendo o critério de seleção da proposta pelo menor preço por item.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o **subitem 9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, após o envio da Proposta Adequada, o Pregoeiro solicitará o envio do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificar se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem**

5.3. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, as Certidões para a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Nacional de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

b) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f) Certidão negativa de licitante inidôneo (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:20057239856970:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

g) Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "c", "d", "e" e "f" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio.

9.5. Caso o licitante não encaminhe as Certidões solicitadas, o Pregoeiro poderá fazer as consultas para verificar se o mesmo atende condições de participação no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.6.3. Constatada a existência de sanção, ressalvado o âmbito de abrangência da sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.4. Caso o licitante não encaminhe as Certidões solicitadas, o Pregoeiro poderá fazer as consultas para verificar se o mesmo atende condições de participação no certame.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. contiver vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. Tratando de licitação com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item.

9.10.1. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

9.11. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.12. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.12.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.12.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.13. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico do ComprasBR, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2. Durante o decurso do prazo referido no **subitem 10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.5.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.12. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.15. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 11.4.1.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>) ou encaminhada via e-mail aos interessados.
- 11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.
- 12.2.** Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 12.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo V**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
- 13.2.** O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.
- 13.3.** A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.
- 13.4.** Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
- 13.5.** Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

13.5.1. o registro a que se refere o **subitem 13.5.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

13.5.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 13.5.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

13.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o **subitem 13.5**, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

13.7. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.8. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação e de preencher as condições de contratação que estejam consignadas no Edital, ou se recusar a assinar a Ata, ou quando convocado não assinar a ata no prazo, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do **subitem 13.8.**, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.9.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital;

13.9.2. adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital.

13.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

13.12. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

13.14. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.14.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.14.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

13.14.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.14.4. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.15. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.15.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.17. Durante a vigência da Ata de Registro, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

14.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades da Administração.

14.2. O Departamento Municipal de Licitações é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

14.4. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

14.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024).

14.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

14.7.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

14.7.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

14.7.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

14.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

14.9. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

14.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 14.9.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

14.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.13. Liberado o fornecedor na forma do **subitem 14.12.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

14.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

14.16. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

14.17.1. for liberado;

14.17.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.17.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.17.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.17.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

14.18.1. pelo decurso do prazo de vigência;

14.18.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.18.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.18.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.19. Dentre as possíveis consequências advindas do cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras, incluem-se:

14.19.1. A aplicação de sanções previstas em lei, edital ou ata, conforme o caso;

14.19.2. Realização de nova licitação para o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, visando substituir a ata cancelada, conforme o caso.

14.20. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.20.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.3. Quando houver a necessidade de realização de diligências no curso da sessão pública;

15.1.4. Quando houver a necessidade, durante a sessão pública, de manifestação/orientação de departamento técnico e/ou jurídico.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DAS GARANTIAS

16.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

18. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

18.1. A forma de fornecimento, os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência.**

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. As regras relativas à fiscalização e gestão do contrato/ata de registro constam do **Anexo I – do Termo de Referência.**

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência.**

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento constam do **Anexo I – Termo de Referência.**

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência.**

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) próprias já consignadas no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

23.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR.**

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensão e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Município de Martinópolis/SP reserva-se no direito de revogar ou anular a presente licitação, em caso de interesse público.

24.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

24.13.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

24.13.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

24.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

24.13.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.14. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Martinópolis – Departamento Municipal de Licitações, com sede na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, pelo telefone (18) 3275-9519, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

Martinópolis/SP, 25 de novembro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em anexo no final do edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

TERMO DE REFERENCIA

Em anexo no final do edital.

*Observação:

- Para os itens 01 a 66, 68 a 97, 99 a 103, 106 a 121, participação é exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. I - "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)";
- Os itens 122 a 125 referem-se à cota de 25% para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. III - "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte";
- Para os itens 67, 98, 104 e 105 a participação é ampla (todas as empresas).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep:, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep:

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº ____/20____, realizado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema do **Compras BR**, no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 277/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, acessórios e ferramentas para borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais e equipamentos da Administração Pública Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao **Compras BR** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../..... de..... de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 117/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação;
- b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
- Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- e)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à Av. Cel. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº 117/2025, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.752/2024 e posteriores alterações, bem como demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: _____ inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____ - Cep: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ - SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____ - Cep: _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, acessórios e ferramentas para borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais e equipamentos da Administração Pública Municipal**, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital** e **Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços diversos departamentos municipais.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

4.1.3. O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

5.3.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9. Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.12. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.13. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

5.13.1. for liberado;

5.13.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.13.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.13.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

5.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

5.14.1. pelo decurso do prazo de vigência;

5.14.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

5.14.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.14.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.15. Dentre as possíveis consequências advindas do cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras, incluem-se:

5.15.1. A aplicação de sanções previstas em lei, edital ou ata, conforme o caso;

5.15.2. Realização de nova licitação para o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, visando substituir a ata cancelada, conforme o caso.

5.16. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.16.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, sendo as liquidações efetuadas num prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento para posterior envio ao Departamento Municipal de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.

8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

8.3. Não haverá a retenção prevista no **8.2** caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente Ata.

8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.10. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024).

8.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A atribuições do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preço foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

"Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço competem ao gestor da Ata de Registro de Preço, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:

I - gestão da execução da Ata de Registro de Preço: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos Ata de Registro de Preços, entre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento da Ata de Registro de Preço com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle da Ata de Registro de Preço administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de Ata de Registro de Preço conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."

"Art. 18. Cabe ao gestor de Ata de Registro de Preço e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar a atividade dos fiscais de Ata de Registro de Preço no exercício de suas atribuições;

II - acompanhar a execução orçamentária da Ata de Registro de Preço, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de Ata de Registro de Preço ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção da Ata de Registro de Preço;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Ata de Registro de Preços;

VI - acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção da Ata de Registro de Preço e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;

VII - realizar o controle dos prazos da Ata de Registro de Preço, acompanhamento do empenho e pagamento;

VIII - identificar os riscos associados ao objeto da Ata de Registro de Preço e propor plano de contingência operacional;

IX - participar do recebimento do objeto contratual;

X - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

XI - definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;

XII - zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução da Ata de Registro de Preço, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."

"Art. 19. Cabe ao fiscal técnico da Ata de Registro de Preço e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de Ata de Registro de Preço, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preço todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor de Ata de Registro de Preço quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preço nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública,

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D842-0633-4FBA-B7BF> e informe o código D842-0633-4FBA-B7BF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de Ata de Registro de Preço, para ratificação;

VII - *comunicar ao gestor de Ata de Registro de Preço em tempo hábil o término da Ata de Registro de Preço sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;*

VIII - *participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da Ata de Registro de Preço, juntamente com o fiscal administrativo; e*

IX - *auxiliar o gestor de Ata de Registro de Preço com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."*

"Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - *prestar apoio técnico e operacional ao gestor de Ata de Registro de Preço, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;*

II - *verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e*

III - *examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de Ata de Registro de Preço para que sejam tomadas as providências cabíveis."*

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

11. DAS GARANTIAS

11.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

13.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2025 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.752/2024 com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Martinópolis/SP, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, acessórios e ferramentas para borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais e equipamentos da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: _____.

VALOR: _____.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, ____ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

ORGÃO GERENCIADOR:

Departamento Municipal de Licitações

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

ORGÃO PARTICIPANTE (1):

Departamento Municipal de _____

Gestor da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

Fiscal Técnico da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

ORGÃO PARTICIPANTE (2):

Departamento Municipal de _____

Gestor da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

Fiscal Técnico da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Martinópolis/SP, em 19 de setembro de 2025.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de pneus, câmaras de ar, acessórios e ferramentas para borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais e equipamentos da Administração Pública Municipal.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação/aquisição justifica-se para atender as necessidades dos Departamentos Municipais que utilizam veículos e máquinas, tendo em vista garantir a adequada manutenção da frota, assegurando segurança viária, continuidade dos serviços públicos e eficiência operacional, tais como transporte escolar, coleta de resíduos, serviços de saúde, manutenção urbana e atendimento a demandas emergenciais. Os pneus e acessórios são insumos essenciais para o bom funcionamento da frota de veículos, garantindo segurança, estabilidade, tração e eficiência operacional. A utilização de pneus de qualidade adequada contribui diretamente para a redução de acidentes, minimização de custos com reparos e manutenção, e otimização do desempenho e vida útil dos veículos. Equipamentos e ferramentas são indispensáveis para substituições, reparos e manutenções preventivas e corretivas, prevenindo paralisações, custos adicionais e riscos à integridade de servidores e usuários. Resumindo: a aquisição se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos que dependem diretamente da frota municipal, tais como transporte escolar, coleta de resíduos, serviços de saúde, manutenção urbana e atendimento a demandas emergenciais. Ressalta-se que a compra programada desses itens, de acordo com especificações técnicas e prazos de reposição recomendados pelos fabricantes, é imprescindível para evitar a paralisação de veículos e máquinas, assegurando o atendimento das demandas operacionais do município de forma eficiente e econômica.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), com data originalmente estimada para 30/07/2025.

2.2. Contudo, o cronograma inicialmente previsto não pôde ser integralmente cumprido, em razão de fatores técnicos e operacionais que demandaram prazos adicionais para a elaboração adequada dos estudos, levantamentos e pesquisas de mercados necessários à instrução do processo.

2.3. Entre os principais fatores que motivaram o atraso, destacam-se:

2.3.1. Amplitude e complexidade do objeto, composto por 121 itens, abrangendo pneus, câmaras de ar, válvulas, ferramentas e acessórios de borracharia, o que exigiu análise individualizada e detalhada de cada item, com correta qualificação técnica, descrição padronizada e correspondência com os códigos de mercado;

2.3.2. Demanda de diversos departamentos municipais, o que demandou tempo adicional para consolidação, conferência e agrupamento das solicitações em um único documento de formalização da demanda, garantindo uniformidade técnica e compatibilidade entre as necessidades dos setores;

2.3.3. Dificuldade de correlação dos itens no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), tendo em vista a ausência de códigos correspondentes ou equivalentes a muitos dos produtos pesquisados, o que inviabilizou a formação da média de preços por meio exclusivo da base pública;

2.3.4. Baixo retorno das solicitações de cotação enviadas a fornecedores, especialmente em relação aos itens não encontrados no PNCP. Apesar de terem sido encaminhados e-mails formais de cotação a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

empresas do ramo, nenhuma delas respondeu aos pedidos, exigindo novas tentativas e buscas por alternativas de precificação;

2.3.5. Necessidade de revisões sucessivas na planilha de referência, diante de inconsistências identificadas nos códigos, unidades de medida e descrições técnicas, com o objetivo de assegurar precisão, padronização e evitar falhas futuras em eventual licitação;

2.3.6. Limitações de equipe técnica e a simultaneidade de outros procedimentos licitatórios em curso, o que impactou o tempo de análise e consolidação das informações;

2.3.7. Busca pela máxima economicidade e conformidade legal, uma vez que o objeto envolve bens padronizáveis e de ampla concorrência, exigindo cuidado redobrado na elaboração das especificações e na pesquisa de preços para garantir vantajosidade e ampla competitividade.

2.4. Diante do exposto, conclui-se que o dilacionamento do prazo em relação à previsão do PCA ocorreu por motivos justificados, técnicos e administrativos, voltados à garantia da qualidade, da regularidade e da economicidade do processo, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para fins de execução do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:

3.2. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou na Ata e na proposta de preço.

3.3. A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante, de forma planejada e flexível, permitindo contratações conforme a real necessidade dos setores ao longo do período de vigência da Ata.

3.3.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

3.4. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem

3.4.2, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

3.4.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preço, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

3.4.2. Local de entrega:

3.4.2.1. Departamento Municipal de Almoxarifado: Via José Biazini, nº 645, Saída para Rancharia, Telefone: 018 3275-1413, E-mail: almoxarifado@martinopolis.sp.gov.br, Martinópolis/SP;

3.5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

3.6. O(s) produto(s) objeto(s) do presente Termo de Referência, deverá(ão) ter garantia mínima de 03 meses, contada do recebimento definitivo do(s) produto(s), prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

3.6.1. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigar-se-á a substituir o(s) produto(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) ou repará-lo(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

3.6.2. O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

3.6.3. A exigência de garantia mínima de 03 (três) meses justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, durabilidade e funcionamento adequado dos produtos, especialmente por se tratarem de itens aplicados diretamente na manutenção da frota e equipamentos públicos. A garantia visa resguardar o interesse público, assegurando que o fornecedor responda pela substituição imediata de produtos defeituosos ou pelo reparo adequado, garantindo o pleno atendimento às especificações técnicas.

3.6.4. O prazo de três meses é compatível com a natureza dos materiais — bens de consumo durável e de desgaste gradual — e permite a detecção de eventuais falhas de fabricação ou desempenho durante o uso regular. Caso o fabricante ofereça prazo superior, este prevalecerá, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e proteção do erário, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.7. As descrições dos itens foram elaboradas de forma objetiva, contendo apenas as informações técnicas indispensáveis para garantir o bom andamento dos serviços e a adequada identificação dos produtos. Atestamos que não houve indicação de marcas ou modelos específicos, preservando o caráter competitivo da licitação. Ressalta-se que, para a maioria dos itens, as especificações foram extraídas diretamente do Catálogo de Compras do Governo Federal (Catálogo PNPC), podendo constar eventuais referências técnicas de fabricantes apenas como parâmetro descritivo, sem caráter restritivo e sem as menções das marcas dos mesmos.

3.8. Não serão exigidas amostras para os itens.

3.9. Será permitida subcontratação apenas para o serviço de transporte para entrega do objeto.

3.9.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados. Este CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

4.1. A estimativa dos quantitativos para esta contratação foi elaborada com base na previsão de utilização da solução a ser contratada, tendo como principal referência as demandas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes aos diversos setores da Administração Municipal.

4.2. Para subsidiar o levantamento, cada Departamento Municipal encaminhou ao setor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) o documento de Formalização da Demanda, contendo as quantidades previstas pneus, câmaras de ar, acessórios e ferramentas para borracharia a serem utilizadas no período, conforme as necessidades específicas de cada área. Destaca-se que as quantidades estimadas foram consolidadas e analisadas pelo setor técnico competente, de modo a formar uma base de cálculo precisa e representativa da realidade de consumo do Município, conforme seu histórico de consumo, saldo orçamentário e a análise técnica realizada pela equipe responsável pela manutenção (borracharia), garantindo a precisão e adequação do planejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

4.3. Adotou-se uma metodologia que considerou a análise detalhada dos valores financeiros e das quantidades indicadas pelo setor responsável pela manutenção da frota, levando em consideração um horizonte mínimo de planejamento anual. Esses dados foram confrontados com os valores médios obtidos em pesquisas preliminares de mercado para os respectivos produtos, assegurando maior precisão na definição dos volumes e aderência às condições práticas de fornecimento.

4.4. A formação dos quantitativos observa os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 40, inciso III, que determina a definição das unidades e quantidades com base no consumo provável, utilizando técnicas quantitativas eficazes e apropriadas. Foram ponderados aspectos técnicos, mercadológicos, orçamentários e as especificidades locais, garantindo que os volumes estimados reflitam fielmente as necessidades reais do município, prevenindo excessos e desperdícios e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

4.5. Foram utilizados os seguintes pontos que fundamentam uma justificativa para uma análise conjunta do quantitativo da demanda:

4.5.1. A durabilidade média dos pneus dos veículos pesados (ônibus, caminhões e máquinas) é de aproximadamente 45.000 km, com necessidade média de duas trocas por ano, conforme avaliação técnica, o que justifica a quantidade estimada de dois jogos de pneus, câmaras e protetores por veículo, respeitando o ciclo real de uso e manutenção preventiva. Já os pneus dos veículos leves, sendo também a durabilidade de média de 45.000 km, mas com necessidade média de uma troca por ano, optou-se na maioria de apenas um jogo, exceto aqueles que o departamento demandante concluiu ser necessário dois.

4.5.2. Já os acessórios de borracharia são itens de uso contínuo e frequência alta, sendo a quantidade prevista condizente com o consumo histórico e as demandas atuais da equipe técnica, garantindo o abastecimento constante e adequado para as operações de manutenção.

4.5.3. A elaboração da estimativa foi feita de forma integrada, considerando a totalidade das necessidades dos departamentos envolvidos, eliminando a necessidade de justificativas individuais, pois todos os dados e premissas foram analisados conjuntamente, fortalecendo a coerência e a regularidade do planejamento.

4.5.4. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços possui possibilidade de renovação por mais um ano, conferindo flexibilidade à administração para ajustar as quantidades conforme demandas futuras e eventuais variações no consumo. Importante destacar que eventuais discrepâncias entre o quantitativo licitado e o executado poderão ser justificadas pela administração devido a mudanças supervenientes nas necessidades operacionais. Por se tratar de uma contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos ora estimados não constituem obrigação de consumo integral, podendo ser ajustados conforme a demanda efetiva dos setores durante a vigência da Ata, sem comprometer a economicidade nem a eficiência do planejamento, atendendo de forma flexível, controlada e planejada às necessidades reais da Administração Municipal.

4.6. A tabela por departamento segue em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. No mercado, existem diferentes formas e estratégias de aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios de borracharia, que podem ser adotadas pela Administração Pública, conforme a natureza e a frequência da demanda. Dentre as principais alternativas identificadas, destacam-se:

5.1.1. Contratação direta por demanda específica (licitação por item único ou lotes fechados): Consiste na realização de licitação individualizada sempre que houver necessidade de reposição ou manutenção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

Embora possa atender situações pontuais, essa alternativa não é eficiente para demandas contínuas e fracionadas, pois exige a repetição constante de processos licitatórios, aumentando o tempo de tramitação, o custo administrativo e o risco de desabastecimento.

5.1.2. Contratação global com entrega única: Prevê o fornecimento integral de todos os pneus e acessórios em uma única entrega. Essa modalidade, contudo, não se mostra adequada para o caso em questão, pois o consumo ocorre de forma variável e parcelada ao longo do exercício, tornando inviável a aquisição e o armazenamento de grandes volumes, além de demandar espaço físico e gestão de estoque complexa.

5.1.3. Contratação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP): Trata-se de uma solução amplamente utilizada pela Administração Pública, destinada à aquisição de bens de consumo padronizáveis, como pneus e acessórios, de forma planejada e flexível, permitindo contratações conforme a real necessidade dos setores ao longo do período de vigência da Ata.

5.2. Dentre as alternativas analisadas, o Sistema de Registro de Preços foi considerado a solução mais vantajosa para a Administração, pelos seguintes motivos técnicos, operacionais e econômicos:

5.2.1. Demanda contínua e variável: A reposição de pneus e acessórios ocorre de forma constante, porém imprevisível, em função do desgaste natural, da quilometragem rodada e de manutenções corretivas. O SRP permite a aquisição conforme a necessidade real, sem obrigar o consumo imediato de todos os itens registrados.

5.2.2. Eficiência e economicidade: O modelo evita múltiplas licitações durante o ano, reduzindo custos administrativos e prazos processuais, além de permitir aproveitar preços competitivos obtidos em um único certame, dentro da vigência da Ata.

5.2.3. Flexibilidade e planejamento: Com o SRP, é possível planejar as aquisições de forma escalonada, atendendo às demandas dos diferentes departamentos conforme a disponibilidade orçamentária e operacional, sem comprometer o equilíbrio financeiro da Administração.

5.2.4. Padronização e controle de qualidade: A utilização de uma Ata de Registro de Preços possibilita a uniformização dos padrões de pneus e acessórios utilizados na frota municipal, garantindo compatibilidade técnica, rastreabilidade dos produtos e maior controle sobre a procedência e o desempenho dos itens.

5.2.5. Racionalização do processo de compras: O SRP possibilita atender diversos setores e veículos distintos em um único procedimento, assegurando transparência, agilidade e melhor gestão do ciclo de compras, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. Evita desperdício e imobilização de estoque: Por permitir a compra apenas quando necessário, o sistema elimina a necessidade de armazenar grandes quantidades de pneus, evitando deterioração por tempo de estocagem e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

5.3. Diante da análise das alternativas existentes, o Sistema de Registro de Preços (SRP) demonstra ser a solução mais adequada e vantajosa para a aquisição de pneus e acessórios, pois assegura flexibilidade, economia, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos, atendendo às demandas de manutenção da frota municipal de forma planejada, transparente e sustentável.

5.4. Além dos benefícios elencados acima, o SRP trata-se de aquisição/serviço dentre as hipóteses do Art. 98º do Decreto Municipal nº 6752/24 Art. 98º Será adotado preferencialmente O SRP nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, ou a programas de governos; ou IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5.4.1. Diante disso, o REGISTRO DE PREÇOS se enquadra preferencialmente na hipótese IV acima sendo a solução de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.872.279,04 (Um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos).**

6.2. O referido valor foi definido a partir de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.3. Ressalta-se que a pesquisa de preços utilizada considerou referências de contratações em diversos estados, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021. Contudo, diferenciou-se e analisou-se especialmente o mercado local, verificando as peculiaridades da localidade, tais como variações nos custos de frete e logística, em observância ao entendimento do Tribunal de Contas da União para evitar inexequibilidade das propostas em função de diferenças regionais, não evidenciando referências específicas marcantes, sendo que os produtos são de uso comum, equivalendo-se do quantitativo demandado com o que consta em contratação similar.

6.4. Essa análise complementar foi realizada por meio de comparativo dos valores consultados em sites especializados na venda dos produtos licitados, incluindo a avaliação dos custos de frete, concluindo que a média dos preços pesquisados não ultrapassou a diferença em 15%, para mais ou para menos, o valor apurado no Perfil Nacional de Consulta de Preços (PNPC). Tal verificação justifica a manutenção dos valores no relatório de pesquisa de preços, demonstrando adequação e consistência da estimativa frente ao mercado e às exigências legais.

6.5. A **tabela agrupada** segue em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. No presente caso, conforme mencionado no levantamento de mercado, a solução que se apresenta para referida contratação/aquisição é por meio do Sistema de Registro de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em itens unitários, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Com relação a cada item, tendo em vista o volume licitado, referente a cada um, é compatível que seja executado por uma única empresa.

8.2. A execução do objeto se dará de forma parcelada, ao longo do tempo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A presente contratação/aquisição, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis possibilitara o atendimento a demanda formalizada por este departamento, que consiste no bom funcionamento da frota de veículos, garantindo segurança, estabilidade, tração e eficiência operacional. A utilização de pneus de qualidade adequada contribui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

diretamente para a redução de acidentes, minimização de custos com reparos e manutenção, e otimização do desempenho e vida útil dos veículos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do Ata de Registro de Preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para a solução a ser contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e acessórios de borracharia pode ocasionar impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos sólidos, como pneus e câmaras inservíveis, bem como de embalagens de colas, remendos e outros produtos químicos utilizados em manutenção. O acúmulo indevido desses materiais pode gerar contaminação do solo e da água, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças.

12.2. Para mitigar tais impactos, devem ser adotadas medidas como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos por meio de programas de logística reversa, conforme previsto na legislação ambiental; o armazenamento correto dos pneus e câmaras inservíveis em locais cobertos e secos, evitando o acúmulo de água; e o descarte responsável de embalagens e sobras de produtos químicos em pontos de coleta autorizados. Tais práticas asseguram a conformidade com as normas ambientais e contribuem para a sustentabilidade das ações de manutenção da frota pública.

13. ANÁLISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS:

13.1. Descrição do Risco: Descumprimento de cláusulas contratuais

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos
Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

13.2. Descrição do Risco: Defasagem de preços de mercado

Risco: Médio

Ação de Prevenção: Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado.

13.3. Descrição do Risco: Atrasos na entrega

Risco: Alto

Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento dos serviços.

Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

14.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 98º do Decreto Municipal nº 6752/24, abaixo descrito, tendo em vista que está conforme o item IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

Art. 98º Será adotado preferencialmente O SRP nas seguintes hipóteses::

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, ou a programas de governos; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Luiz Henrique Vasconcellos

Diretor Departamento de Zeladoria e Infraestrutura Municipal

Cláudio José dos Santos

Escriturário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Por Centro de Custo**Número da Cotação: **03181/25**Data: **19/11/2025**

Abertura:

Encerramento:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 7 SETOR DE AGRICULTURA					
16	459.002.008	CAMARA DE AR 14.9-24 COM BICO DE BORRACHA	2	277,38	554,76
17	459.002.009	CAMARA DE AR 14.9-26	2	196,07	392,14
18	459.002.018	CAMARA DE AR 18.4-30	4	506,02	2.024,08
19	459.002.038	CAMARA DE AR 23.1-30	2	518,00	1.036,00
21	459.002.047	CAMARA DE AR 4.00-8	2	43,33	86,66
29	459.002.005	CÂMARA DE AR DE PNEU 12.4-24	4	175,49	701,96
68	459.001.360	PNEU DE TRATOR 14.9-24	2	2.063,65	4.127,30
70	459.001.361	PNEU DE TRATOR 14.9-26	2	2.866,68	5.733,36
71	459.001.394	PNEU INDUSTRIAL 4.00-8	2	103,21	206,42
97	459.001.371	PNEU TRATOR 23.1-30	2	6.006,77	12.013,54
98	459.001.238	PNEU TRATOR DIANTEIRO 12.4-24	4	1.227,91	4.911,64
105	459.001.071	PNEU TRATOR TRASEIRO 18.4-30	4	2.482,96	9.931,84
122	459.001.262	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R13	4	346,17	1.384,68
141	459.001.315	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/70R15	4	449,43	1.797,72
SUBTOTAL Centro de Custo			40	17.263,07	44.902,10
Centro de Custo: 45 PEDAGIO					
41	459.002.067	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 14	10	31,62	316,20
44	459.002.071	CAMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 16	10	79,64	796,40
124	459.001.089	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R14	8	376,14	3.009,12
143	459.001.342	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/65R16	8	581,43	4.651,44
SUBTOTAL Centro de Custo			36	1.068,83	8.773,16
Centro de Custo: 51 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
112	459.001.293	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 165/70R14	10	296,64	2.966,40
129	459.001.406	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/75R13	5	299,09	1.495,45
138	459.001.177	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/65R15	5	453,47	2.267,35
139	459.001.405	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/60R15	5	380,88	1.904,40
SUBTOTAL Centro de Custo			25	1.430,08	8.633,60
Centro de Custo: 100 CONSELHO TUTELAR					
130	459.001.399	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/60R15	4	359,46	1.437,84
SUBTOTAL Centro de Custo			4	359,46	1.437,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Por Centro de Custo**Número da Cotação: **03181/25**Data: **19/11/2025**

Abertura:

Encerramento:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 110 DEPARTAMENTO DE TRANSITO.					
10	459.002.004	CAMARA DE AR 110/90-17	10	39,92	399,20
25	459.002.057	CAMARA DE AR 90/90-19	10	51,04	510,40
38	459.002.066	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 13	10	35,88	358,80
42	459.002.067	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 14	20	31,62	632,40
43	459.002.068	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 15	10	47,30	473,00
73	459.001.356	PNEU MOTOCICLETA 110/90-17	8	314,21	2.513,68
77	459.001.381	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90-19	8	273,60	2.188,80
115	459.001.293	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 165/70R14	8	296,64	2.373,12
121	459.001.262	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R13	8	346,17	2.769,36
123	459.001.089	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R14	8	376,14	3.009,12
136	459.001.289	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/60R15	8	420,85	3.366,80
SUBTOTAL Centro de Custo			108	2.233,37	18.594,68
Centro de Custo: 246 SETOR DO ESPAÇO CIDADÃO					
116	459.001.160	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/65R14	4	307,78	1.231,12
SUBTOTAL Centro de Custo			4	307,78	1.231,12
Centro de Custo: 277 DEREM (DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE MARTINÓPOLIS)					
110	459.001.307	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 165/70R13	4	286,17	1.144,68
113	459.001.293	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 165/70R14	4	296,64	1.186,56
SUBTOTAL Centro de Custo			8	582,81	2.331,24
Centro de Custo: 381 SETOR DE FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL					
15	459.002.008	CAMARA DE AR 14.9-24 COM BICO DE BORRACHA	6	277,38	1.664,28
31	459.002.014	CÂMARA DE AR DE PNEU 17.5-25 BICO CURTO	10	417,27	4.172,70
36	459.002.066	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 13	10	35,88	358,80
45	459.002.070	CÂMARA DE AR PNEU AGRÍCOLA 18.4-34	4	427,57	1.710,28
67	459.001.360	PNEU DE TRATOR 14.9-24	3	2.063,65	6.190,95
88	459.001.225	PNEU PÁ CARREGADEIRA DIANTEIRO/TRASEIRO 17.5-25	7	3.331,50	23.320,50
93	459.001.395	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 12.5/80-18	2	1.114,39	2.228,78
109	459.001.337	PNEU TRATOR TRASEIRO 18.4-34	2	3.139,37	6.278,74
118	459.001.262	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R13	5	346,17	1.730,85
145	459.001.144	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75R17.5	7	730,40	5.112,80
SUBTOTAL Centro de Custo			56	11.883,58	52.768,68
Centro de Custo: 565 SETOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA					
131	459.001.418	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65R15	4	383,52	1.534,08
SUBTOTAL Centro de Custo			4	383,52	1.534,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 648 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAEM					
9	459.002.002	CAMARA DE AR 100/90-18	10	29,53	295,30
14	459.002.007	CAMARA DE AR 14.00-24	4	248,15	992,60
24	459.002.056	CAMARA DE AR 90/90-18	10	27,53	275,30
28	459.002.005	CÂMARA DE AR DE PNEU 12.4-24	4	175,49	701,96
30	459.002.014	CÂMARA DE AR DE PNEU 17.5-25 BICO CURTO	4	417,27	1.669,08
37	459.002.066	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 13	10	35,88	358,80
39	459.002.067	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 14	10	31,62	316,20
46	459.002.061	CÂMARA DE AR PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS 10.00-20	12	141,00	1.692,00
61	459.001.074	PNEU CAMINHÃO/ONIBUS 10.00/20 LISO	6	1.717,24	10.303,44
69	459.001.361	PNEU DE TRATOR 14.9-26	2	2.866,68	5.733,36
72	459.001.354	PNEU MOTOCICLETA 100/90-18	2	272,21	544,42
76	459.001.380	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90-18	4	281,34	1.125,36
84	459.001.370	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 2.75-18	2	164,56	329,12
86	459.001.359	PNEU MOTONIVELADORA DIANTEIRO/TRASEIRO 14.00-24	2	3.695,96	7.391,92
89	459.001.225	PNEU PÁ CARREGADEIRA DIANTEIRO/TRASEIRO 17.5-25	2	3.331,50	6.663,00
96	459.001.371	PNEU TRATOR 23.1-30	2	6.006,77	12.013,54
99	459.001.238	PNEU TRATOR DIANTEIRO 12.4-24	2	1.227,91	2.455,82
103	459.001.240	PNEU TRATOR DIANTEIRO AGRÍCOLA 7.50-16	4	766,30	3.065,20
107	459.001.071	PNEU TRATOR TRASEIRO 18.4-30	2	2.482,96	4.965,92
119	459.001.262	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R13	8	346,17	2.769,36
128	459.001.089	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R14	16	376,14	6.018,24
151	459.001.350	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 265/70R16	16	760,53	12.168,48
SUBTOTAL Centro de Custo			134	25.402,74	81.848,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: 03181/25

Data: 19/11/2025

Abertura:

Encerramento:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 781 SERVIÇOS MUNICIPAIS					
1	490.003.001	ASSENTADOR DE TALÃO CANHÃO AR PARA PNEU SEM CÂM	1	2.174,30	2.174,30
2	459.004.003	BICO VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR412	100	4,72	472,00
3	459.004.004	BICO VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR414	100	10,80	1.080,00
4	459.004.005	BICO VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR415	100	14,88	1.488,00
5	459.004.006	BICO VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR416	100	15,79	1.579,00
6	459.004.007	BICO VALVULA PNEU SEM CAMARA V3 20 4 CURTO	100	31,24	3.124,00
7	459.004.008	BICO VALVULA PNEU SEM CAMARA V3 20 4 LONGO	100	11,65	1.165,00
8	490.004.022	BORRACHA VULCANIZADORA (VULCANITE) 160 X 1,0 MM RC	8	79,90	639,20
13	459.002.007	CAMARA DE AR 14.00-24	24	248,15	5.955,60
20	459.002.046	CAMARA DE AR 3.50-8	100	21,77	2.177,00
32	459.002.014	CÂMARA DE AR DE PNEU 17.5-25 BICO CURTO	32	417,27	13.352,64
33	459.002.064	CÂMARA DE AR DE PNEU 7.50R16 BICO FERRO LONGO	48	65,06	3.122,88
34	459.002.055	CÂMARA DE AR DE PNEU 9.00-20	18	136,23	2.452,14
48	490.002.001	COLA PARA REMENDO DE CÂMARA DE AR À FRIO	10	27,98	279,80
49	490.002.002	COLA PARA REMENDO DE CÂMARA DE AR À QUENTE	8	72,53	580,24
50	490.003.002	DESMONTADORA DE PNEUS PARA AROS 13" A 24" MOTOR :	1	16.029,11	16.029,11
51	490.003.003	DESTALONADOR PNEUMÁTICO DE PNEUS AGRÍCOLAS	1	1.705,68	1.705,68
52	490.004.003	MANCHAO A FRIO RAC12 115 X 070 MM	10	30,56	305,60
53	490.004.004	MANCHAO A FRIO RAC15 090 X 075 MM	10	49,00	490,00
54	490.004.005	MANCHAO A FRIO RAC20 120 X 080 MM	10	57,22	572,20
55	490.004.006	MANCHAO A FRIO RAC40 190 X 95 MM	10	45,92	459,20
56	490.004.007	MANCHAO A FRIO VD-03 100 MM	10	33,04	330,40
57	490.004.008	MANCHAO A FRIO VD-04 130 MM	10	34,37	343,70
58	490.004.009	MANCHAO A FRIO VD-05 165 MM	10	33,44	334,40
59	490.004.010	MANCHAO A FRIO VD-06 240 MM	10	52,10	521,00
60	490.004.011	MANCHAO A FRIO VD-08 345 MM	10	90,53	905,30
62	459.001.074	PNEU CAMINHÃO/ONIBUS 10.00/20 LISO	36	1.717,24	61.820,64
65	459.001.379	PNEU CAMINHÃO/ONIBUS 9.00/20 LISO	40	1.670,78	66.831,20
66	459.001.416	PNEU CARRINHO DE MÃO 3.50-8 C/ CAMARA	100	70,29	7.029,00
79	459.001.382	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90-21	2	246,88	493,76
82	459.001.373	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 4.10.18	2	151,32	302,64
85	459.001.358	PNEU MOTONIVELADORA DIANTEIRO/TRASEIRO 13.00-24	12	3.095,85	37.150,20
87	459.001.359	PNEU MOTONIVELADORA DIANTEIRO/TRASEIRO 14.00-24	12	3.695,96	44.351,52
90	459.001.225	PNEU PÁ CARREGADEIRA DIANTEIRO/TRASEIRO 17.5-25	40	3.331,50	133.260,00
91	459.001.372	PNEU PNEU CARRINHO DE MÃO 3.50-8 S/ CAMARA	100	28,92	2.892,00
92	459.001.367	PNEU RETRO ESCAVADEIRA TRASEIRO 19.5L24	4	2.710,66	10.842,64
94	459.001.395	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 12.5/80-18	4	1.114,39	4.457,56
95	459.001.362	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 14-17.5	4	1.939,05	7.756,20
100	459.001.238	PNEU TRATOR DIANTEIRO 12.4-24	8	1.227,91	9.823,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: 03181/25

Data: 19/11/2025

Abertura:

Encerramento:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 781 SERVIÇOS MUNICIPAIS					
101	459.001.376	PNEU TRATOR DIANTEIRO 7.50-18	4	813,25	3.253,00
102	459.001.240	PNEU TRATOR DIANTEIRO AGRÍCOLA 7.50-16	8	766,30	6.130,40
104	459.001.363	PNEU TRATOR TRASEIRO 16.9-30	4	3.187,98	12.751,92
106	459.001.071	PNEU TRATOR TRASEIRO 18.4-30	8	2.482,96	19.863,68
108	459.001.337	PNEU TRATOR TRASEIRO 18.4-34	4	3.139,37	12.557,48
120	459.001.262	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R13	8	346,17	2.769,36
126	459.001.089	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R14	16	376,14	6.018,24
132	459.001.188	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/70R14	16	282,93	4.526,88
133	459.001.317	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185R14C	8	333,76	2.670,08
134	459.001.158	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/55R15	16	273,66	4.378,56
147	459.001.144	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75R17.5	24	730,40	17.529,60
148	459.001.288	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/70R15	8	554,71	4.437,68
149	459.001.321	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 235/70R16	16	716,85	11.469,60
150	459.001.297	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 235/75R15	8	571,27	4.570,16
152	459.001.109	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 265/75R16	8	734,93	5.879,44
154	459.001.008	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80R22.5	104	1.887,96	196.347,84
156	459.001.006	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 295/80R22.5	48	2.088,17	100.232,16
157	459.001.118	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 7.50-16 LISO	36	869,38	31.297,68
159	459.003.002	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE PNEU 14.00/24	24	117,48	2.819,52
160	459.003.003	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE PNEU 17.5-25	32	232,70	7.446,40
161	459.003.004	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE PNEU 750R16	48	79,36	3.809,28
162	459.003.005	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE PNEU 9.00-20	18	81,54	1.467,72
163	490.004.013	REFIL CONCERTO DE PNEU SEM CAMARA CAMINHAO	30	65,48	1.964,40
164	490.004.012	REFIL CONCERTO DE PNEU SEM CAMARA PASSEIO	30	51,28	1.538,40
165	490.004.016	REMENDO PARA CAMARA DE AR A FRIO R-03 060 MM	10	83,35	833,50
166	490.004.017	REMENDO PARA CAMARA DE AR A FRIO R-04 080 MM	10	88,62	886,20
167	490.004.018	REMENDO PARA CAMARA DE AR A FRIO R-05 100 MM	10	121,03	1.210,30
168	490.004.015	REMENDO PARA CAMARA DE AR A FRIO R 02 50MM	10	112,96	1.129,60
169	490.004.019	REPARO A FRIO PARA PNEUS S/ CÂMARA VF-03	10	52,73	527,30
170	490.004.020	REPARO A FRIO PARA PNEUS S/ CÂMARA VF-06	10	90,57	905,70
171	490.004.021	REPARO A FRIO PARA PNEUS S/ CÂMARA VF-08	10	105,66	1.056,60
172	490.002.003	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL BRANCA 3KG	10	113,97	1.139,70
SUBTOTAL Centro de Custo			1.911	64.046,91	922.067,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Por Centro de Custo**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo:		826 SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
35	459.002.055	CÂMARA DE AR DE PNEU 9.00-20	12	136,23	1.634,76
47	459.002.061	CÂMARA DE AR PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS 10.00-20	12	141,00	1.692,00
63	459.001.017	PNEU CAMINHÃO/ONIBUS 10.00/20R	12	1.703,34	20.440,08
64	459.001.013	PNEU CAMINHÃO/ONIBUS 9.00-20R	12	1.345,61	16.147,32
117	459.001.160	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/65R14	8	307,78	2.462,24
135	459.001.158	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/55R15	8	273,66	2.189,28
146	459.001.144	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75R17.5	252	730,40	184.060,80
153	459.001.008	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80R22.5	108	1.887,96	203.899,68
155	459.001.006	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 295/80R22.5	132	2.088,17	275.638,44
158	459.003.001	PROTETOR CAMARA DE AR 10.00-20	12	45,78	549,36
SUBTOTAL Centro de Custo			568	8.659,93	708.713,96
Centro de Custo:		854 SETOR DO CRAS			
114	459.001.293	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 165/70R14	4	296,64	1.186,56
125	459.001.089	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R14	4	376,14	1.504,56
SUBTOTAL Centro de Custo			8	672,78	2.691,12
Centro de Custo:		1053 SETOR DO CREAS			
111	459.001.293	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 165/70R14	4	296,64	1.186,56
SUBTOTAL Centro de Custo			4	296,64	1.186,56
Centro de Custo:		1143 F.M.A.S. - MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
144	459.001.417	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75R16	4	602,36	2.409,44
SUBTOTAL Centro de Custo			4	602,36	2.409,44
Centro de Custo:		1155 ADMINISTRATIVO - DIVERSOS DEPARTAMENTOS			
11	459.002.004	CAMARA DE AR 110/90-17	2	39,92	79,84
22	459.002.049	CAMARA DE AR 60/100-17	2	19,98	39,96
23	459.002.053	CAMARA DE AR 80/100-14	2	23,14	46,28
26	459.002.057	CAMARA DE AR 90/90-19	2	51,04	102,08
40	459.002.067	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 14	8	31,62	252,96
74	459.001.356	PNEU MOTOCICLETA 110/90-17	2	314,21	628,42
75	459.001.374	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 60/100-17	2	188,09	376,18
78	459.001.381	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90-19	2	273,60	547,20
83	459.001.377	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 80/100-14	2	217,81	435,62
127	459.001.089	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R14	8	376,14	3.009,12
140	459.001.397	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/60R16	6	484,20	2.905,20
142	459.001.286	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/50R17	4	563,84	2.255,36
SUBTOTAL Centro de Custo			42	2.583,59	10.678,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Por Centro de Custo**Número da Cotação: **03181/25**Data: **19/11/2025**

Abertura:

Encerramento:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 1235 SETOR DO SAICA					
137	459.001.177	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/65R15	4	453,47	1.813,88
SUBTOTAL Centro de Custo			4	453,47	1.813,88
Centro de Custo: 1398 SESMT - SEGURANÇA DO TRABALHO					
12	459.002.065	CAMARA DE AR 120/80-18	1	55,13	55,13
27	459.002.058	CAMARA DE AR 90/90-21	1	42,71	42,71
80	459.001.382	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90-21	1	246,88	246,88
81	459.001.341	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 120/80R18	1	318,81	318,81
SUBTOTAL Centro de Custo			4	663,53	663,53
TOTAL			2.964	138.894,45	1.872.279,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: 03181/25

Data: 19/11/2025

Abertura:

Encerramento:

Centros de Custo da Cotação

7	SETOR DE AGRICULTURA	648	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAEM
45	PEDAGIO	781	SERVIÇOS MUNICIPAIS
51	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	826	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
100	CONSELHO TUTELAR	854	SETOR DO CRAS
110	DEPARTAMENTO DE TRANSITO.	1053	SETOR DO CREAS
246	SETOR DO ESPAÇO CIDADÃO	1143	F.M.A.S. - MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
277	DEREM (DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DI	1155	ADMINISTRATIVO - DIVERSOS DEPARTAMENTOS
381	SETOR DE FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENT/	1235	SETOR DO SAICA
565	SETOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	1398	SESMT - SEGURANÇA DO TRABALHO

Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1 490.003.001	ASSENTADOR DE TALÃO CANHÃO AR PARA PNEU SEM CÂMAF Tipo: Assentador De Talão Para Montagem De Pneu Aplicação: Manutenção De Pneus Em Geral Componentes: Assentador/Reservatório, Válvula De Segurança Padrão: Talão De 15 Litros	1	2.174,30	2.174,30
2 459.004.003	BICO VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR412 Tipo: Válvula Com Tampa Aplicacao: Roda Automotiva. Altura 35 Mm, Diâmetro 11,5 Mm Padrão: Tamanho Tr412	100	4,72	472,00
3 459.004.004	BICO VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR414 Tipo: Válvula Com Tampa Aplicacao: Roda Automotiva. Altura 49,1 Mm, Diâmetro 19,4 Mm Padrão: Tamanho Tr414	100	10,80	1.080,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:	Encerramento:	
4	459.004.005	BICO VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR415	100	14,88	1.488,00	
Tipo: Válvula Com Tampa Aplicacao: Roda Automotiva. Altura 42,7 Mm, Diâmetro 19,4 Mm Padrão: Tamanho Tr415						
5	459.004.006	BICO VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR416	100	15,79	1.579,00	
Tipo: Válvula Com Tampa Aplicacao: Roda Automotiva. Altura 42,8 Mm, Diâmetro 17 Mm Padrão: Tamanho Tr416						
6	459.004.007	BICO VALVULA PNEU SEM CAMARA V3 20 4 CURTO	100	31,24	3.124,00	
Tipo: Válvula Com Tampa Aplicacao: Roda Automotiva. Altura 90 Mm, Diâmetro 9,7 Mm Padrão: Tamanho V3 20 4						
7	459.004.008	BICO VALVULA PNEU SEM CAMARA V3 20 4 LONGO	100	11,65	1.165,00	
Tipo: Válvula Com Tampa Aplicacao: Roda Automotiva. Altura 110 Mm, Diâmetro 9,7 Mm Padrão: Tamanho V3 20 4						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:	Encerramento:	
8	490.004.022	BORRACHA VULCANIZADORA (VULCANITE) 160 X 1,0 MM ROLO	8	79,90	639,20	
Medidas: 160mm x 1,0mm Referência: Vipal ou similar						
9	459.002.002	CAMARA DE AR 100/90-18	10	29,53	295,30	
10	459.002.004	CAMARA DE AR 110/90-17	12	39,92	479,04	
12	459.002.065	CAMARA DE AR 120/80-18	1	55,13	55,13	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
13	459.002.007	CAMARA DE AR 14.00-24 Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora Tamanho: 14.00-24 Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro	28	248,15	6.948,20
15	459.002.008	CAMARA DE AR 14.9-24 COM BICO DE BORRACHA	8	277,38	2.219,04
17	459.002.009	CAMARA DE AR 14.9-26	2	196,07	392,14
18	459.002.018	CAMARA DE AR 18.4-30	4	506,02	2.024,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação:	03181/25	Data:	19/11/2025	Abertura:	Encerramento:
19 459.002.038	CAMARA DE AR 23.1-30	2	518,00	1.036,00	

20 459.002.046	CAMARA DE AR 3.50-8	100	21,77	2.177,00
----------------	---------------------	-----	-------	----------

21 459.002.047	CAMARA DE AR 4.00-8	2	43,33	86,66
----------------	---------------------	---	-------	-------

22 459.002.049	CAMARA DE AR 60/100-17	2	19,98	39,96
----------------	------------------------	---	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525

CNPJ : 44.855.443/0001-30

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação:	03181/25	Data:	19/11/2025	Abertura:	Encerramento:
23 459.002.053	CAMARA DE AR 80/100-14	2	23,14	46,28	

24 459.002.056	CAMARA DE AR 90/90-18	10	27,53	275,30	
----------------	-----------------------	----	-------	--------	--

25 459.002.057	CAMARA DE AR 90/90-19	12	51,04	612,48	
----------------	-----------------------	----	-------	--------	--

27 459.002.058	CAMARA DE AR 90/90-21	1	42,71	42,71	
----------------	-----------------------	---	-------	-------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
28	459.002.005	CÂMARA DE AR DE PNEU 12.4-24	8	175,49	1.403,92
Material: Borracha Tamanho: 12,40 X 24 PDM: 591 - Câmara Ar Pneu Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca					
30	459.002.014	CÂMARA DE AR DE PNEU 17.5-25 BICO CURTO	46	417,27	19.194,42
Material: Borracha Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora Tamanho: 17,5 X 25 Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro PDM: 591 - Câmara Ar Pneu Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca					
33	459.002.064	CÂMARA DE AR DE PNEU 7.50R16 BICO FERRO LONGO	48	65,06	3.122,88
Material: Borracha Tamanho: 750 X 16 Características Adicionais: Bico Longo					
34	459.002.055	CÂMARA DE AR DE PNEU 9.00-20	30	136,23	4.086,90
Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Caminhão Aplicação Tipo Aro: 20 Tamanho: 900 X 20 Características Adicionais: Válvula: Tc131/Tr-78 PDM: 591 - Câmara Ar Pneu Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:	Encerramento:	
36	459.002.066	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 13	30	35,88	1.076,40	
Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Diagonal Aplicação Tipo Aro: 13 PDM: 591 - Câmara Ar Pneu Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catálogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						
39	459.002.067	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 14	48	31,62	1.517,76	
Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Radial Aplicação Tipo Aro: 14 PDM: 591 - Câmara Ar Pneu Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catálogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						
43	459.002.068	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 15	10	47,30	473,00	
Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Carga Aplicação Tipo Aro: 15 Tamanho: 28 X 9 Características Adicionais: Bico Revestido De Borracha PDM: 591 - Câmara Ar Pneu Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catálogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						
44	459.002.071	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 16	10	79,64	796,40	
Câmara Ar Pneu Material: Borracha Tamanho Aro: 16 Referência: 16ha 415 Código 266051 Classe 2610 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
45	459.002.070	CÂMARA DE AR PNEU AGRÍCOLA 18.4-34	4	427,57	1.710,28
Material: Borracha Tamanho: 18,40 X 34 PDM: 591 - Câmara Ar Pneu Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca					
46	459.002.061	CÂMARA DE AR PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS 10.00-20	24	141,00	3.384,00
Câmara de Ar Pneu Caminhão/ônibus 10.00-20					
48	490.002.001	COLA PARA REMENDO DE CÂMARA DE AR À FRIO	10	27,98	279,80
Composição: Cimento Vulcanizante Aplicação: Remendo Em Câmaras De Ar A Frio Tipo: Pastosa Referência: Cola cimento vulcanizante a frio CV-00 Lata 163g Fabricante Vipal ou similar					
49	490.002.002	COLA PARA REMENDO DE CÂMARA DE AR À QUENTE	8	72,53	580,24
Composição: Cimento Vulcanizante Preto Aplicação: Remendo Em Câmaras De Ar A Quente Referência: Cola Cimento Vulcanizante Preta Vulk Fabricante Vipal ou similar					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:	Encerramento:	
50	490.003.002	DESMONTADORA DE PNEUS PARA AROS 13" A 24" MOTOR 220'	1		16.029,11	16.029,11
Tipo: Desmontadora Pneumática Aplicação Tipo Aro: 12 Até 24 POL Padrão Cabeamento: Monofásico Tensão: 220V						
51	490.003.003	DESTALONADOR PNEUMÁTICO DE PNEUS AGRÍCOLAS	1		1.705,68	1.705,68
Tipo: 2 estágios Capacidade: 10Ton Capacidade Pneus de até: 40 Lonas Medidas de aro: Todas, podendo ser utilizado em aro simples ou de uma única peça Mangueira Alta Pressão: 2m Material: Ferro Maciço Aplicação: Tratores, Caminhão e Colheitadeiras						
52	490.004.003	MANCHAO A FRIO RAC12 115 X 070 MM	10		30,56	305,60
Manchão a frio: RAC-12 115 x 70 mm Caixa: 10 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar						
53	490.004.004	MANCHAO A FRIO RAC15 090 X 075 MM	10		49,00	490,00
Manchão a frio: RAC-15 90 x 75 mm Caixa: 20 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
54	490.004.005	MANCHAO A FRIO RAC20 120 X 080 MM Manchão a frio: RAC-20 120 x 80 mm Caixa: 20 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar	10	57,22	572,20
55	490.004.006	MANCHAO A FRIO RAC40 190 X 95 MM Manchão a frio: RAC-40 190 x 95 mm Caixa: 10 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar	10	45,92	459,20
56	490.004.007	MANCHAO A FRIO VD-03 100 MM Manchão a frio: VD-03 100 mm Caixa: 10 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar	10	33,04	330,40
57	490.004.008	MANCHAO A FRIO VD-04 130 MM Manchão a frio: VD-04 130 mm Caixa: 10 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar	10	34,37	343,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:	Encerramento:	
58	490.004.009	MANCHAO A FRIO VD-05 165 MM	10	33,44	334,40	
Manchão a frio: VD-05 165 mm Caixa: 10 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar						
59	490.004.010	MANCHAO A FRIO VD-06 240 MM	10	52,10	521,00	
Manchão a frio: VD-06 240 mm Caixa: 10 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar						
60	490.004.011	MANCHAO A FRIO VD-08 345 MM	10	90,53	905,30	
Manchão a frio: VD-08 345 mm Caixa: 05 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar						
61	459.001.074	PNEU CAMINHÃO/ONIBUS 10.00/20 LISO	42	1.717,24	72.124,08	
Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Características Adicionais: Direcional Dimensões: 1000 X 20 Tipo: Com Câmara PDM: 577 - Pneu veículo automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:	Encerramento:	
63	459.001.017	PNEU CAMINHÃO/ONIBUS 10.00/20R	12	1.703,34	20.440,08	
Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Borracha Alta Resistência E Flexibilidade Características Adicionais: Com Câmara Dimensões: 1000 X 20 Tipo: Radial						
64	459.001.013	PNEU CAMINHÃO/ONIBUS 9.00-20R	12	1.345,61	16.147,32	
Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Características Adicionais: Com Câmara Dimensões: 900 X 20						
65	459.001.379	PNEU CAMINHÃO/ONIBUS 9.00/20 LISO	40	1.670,78	66.831,20	
Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Características Adicionais: Com Câmara Dimensões: 900 X 20 PDM: 577 - Pneu veículo automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						
66	459.001.416	PNEU CARRINHO DE MÃO 3.50-8 C/ CAMARA	100	70,29	7.029,00	
Material: Borracha Tamanho: 350 X 8 Características Adicionais: Com Câmara Ar, Aro Reforçado PDM: 16145 - Pneu Carrinho Mão Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:		Encerramento:	
67	459.001.360	PNEU DE TRATOR 14.9-24 Largura Seção Pneu: 14,90 POL Diâmetro Nominal Aro: 24 POL Quantidade Lonas: 10 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Largura Seção: 383 MM PDM: 593 - Pneu Trator Rodas Tração Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	5	2.063,65	10.318,25		
69	459.001.361	PNEU DE TRATOR 14.9-26 Largura Seção Pneu: 14,90 POL Diâmetro Nominal Aro: 26 POL Quantidade Lonas: 12 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal PDM: 593 - Pneu Trator Rodas Tração Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	4	2.866,68	11.466,72		
71	459.001.394	PNEU INDUSTRIAL 4.00-8 Para:Carretinhas, Carrinhos de Carga, Mini Veiculos, etc Especificações: Diametro: 385mm Diametro Interno: 200mm Largura: 97mm 4 Lonas Pressão Máxima: 70 psi Câmara de Ar: MA-8 4.00-8	2	103,21	206,42		
72	459.001.354	PNEU MOTOCICLETA 100/90-18 Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 100/80 19 Tipo: Radial A descrição do item se NÃO encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	2	272,21	544,42		

ECI SOARES DOS SANTOS FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:	Encerramento:	
73	459.001.356	PNEU MOTOCICLETA 110/90-17	10	314,21	3.142,10	
Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 110/90 17 Tipo: Com Câmara PDM: 10920 - Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						
75	459.001.374	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 60/100-17	2	188,09	376,18	
Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 60/100 17 Tipo: Com Câmara A descrição do item não se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						
76	459.001.380	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90-18	4	281,34	1.125,36	
Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 90/90x18 Tipo: Traseiro Com Câmara PDM: 10920 - Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						
77	459.001.381	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90-19	10	273,60	2.736,00	
Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 90/90 19 Tipo: Sem Câmara PDM: 10920 - Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:	Encerramento:	
79	459.001.382	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90-21	3	246,88	740,64	
Material Carcaça: Lona De Poliéster						
Material Talão: Arame De Aço						
Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência						
Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade						
Medida: 90/90 21						
Tipo: Sem Câmara						
81	459.001.341	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 120/80R18	1	318,81	318,81	
Material Carcaça: Lona De Poliéster						
Material Talão: Arame De Aço						
Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência						
Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade						
Medida: 120/80 18						
Tipo: Radial						
82	459.001.373	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 4.10.18	2	151,32	302,64	
Material Carcaça: Lona De Poliéster						
Material Talão: Arame De Aço						
Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência						
Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade						
Medida: 4.10x18 POL						
Tipo: Sem Câmara						
83	459.001.377	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 80/100-14	2	217,81	435,62	
Material Carcaça: Lona De Poliéster						
Material Talão: Arame De Aço						
Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência						
Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade						
Medida: 80/100 14						
Tipo: Com Câmara						
A descrição do item não se encontra no catalogo de Compras do						
Governo Federal, acesso através do link:						
https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busc						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:	Encerramento:
84	459.001.370	PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 2.75-18	2	164,56	329,12
Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 2.75-18 Tipo: Dianteiro Com Câmara PDM: 10920 - Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca					
85	459.001.358	PNEU MOTONIVELADORA DIANTEIRO/TRASEIRO 13.00-24	12	3.095,85	37.150,20
Largura Seção Pneu: 344 MM Diâmetro Nominal Aro: 16 POL Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões Pneu: 1.300-24 Características Adicionais: Borrachudo Aplicação: Motoniveladora					
86	459.001.359	PNEU MOTONIVELADORA DIANTEIRO/TRASEIRO 14.00-24	14	3.695,96	51.743,44
Largura Seção Pneu: 357 MM Diâmetro Nominal Aro: 16 POL Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões Pneu: 1.400-24 Características Adicionais: Borrachudo Aplicação: Motoniveladora					
88	459.001.225	PNEU PÁ CARREGADEIRA DIANTEIRO/TRASEIRO 17.5-25	49	3.331,50	163.243,50
Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões Pneu: 17.5-25 Características Adicionais: Borrachudo Aplicação: Pá Carregadeira Quantidade Lonas: 12 UN					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
91	459.001.372	PNEU PNEU CARRINHO DE MÃO 3.50-8 S/ CAMARA	100	28,92	2.892,00
Material: Borracha Tamanho: 35 Cm X 8 Cm Características Adicionais: Maciço E Sem Câmara PDM: 16145 - Pneu Carrinho Mão Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca					
92	459.001.367	PNEU RETRO ESCAVADEIRA TRASEIRO 19.5L24	4	2.710,66	10.842,64
Largura Seção Pneu: 495 MM Diâmetro Nominal Aro: 16 POL Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões Pneu: 19.5L-24 Características Adicionais: Borrachudo Aplicação: Retroescavadeira					
93	459.001.395	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 12.5/80-18	6	1.114,39	6.686,34
Diâmetro Nominal Aro: 18 POL Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões Pneu: 12.5/80 Características Adicionais: Borrachudo Aplicação: Retroescavadeira Quantidade Lonas: 10 UN PDM: 13618 - Pneu Veículo Terraplenagem Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca					
95	459.001.362	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 14-17.5	4	1.939,05	7.756,20
Largura Seção Pneu: 350 MM Diâmetro Nominal Aro: 17,5 POL Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Tipo: Sem camara Dimensões Pneu: 14-17.5 Aplicação: Retroescavadeira					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:	Encerramento:	
96	459.001.371	PNEU TRATOR 23.1-30	4	6.006,77	24.027,08	
Largura Seção Pneu: 23,10 POL Diâmetro Nominal Aro: 30 POL Quantidade Lonas: 12 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal PDM: 593 - Pneu Trator Rodas Tração Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						
98	459.001.238	PNEU TRATOR DIANTEIRO 12.4-24	14	1.227,91	17.190,74	
Largura Seção Pneu: 12,40 POL Diâmetro Nominal Aro: 24 POL Quantidade Lonas: 12 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal						
101	459.001.376	PNEU TRATOR DIANTEIRO 7.50-18	4	813,25	3.253,00	
Largura Seção Pneu: 7,50 POL Diâmetro Nominal Aro: 18 POL Quantidade Lonas: 10 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Características Adicionais: Com Câmara						
102	459.001.240	PNEU TRATOR DIANTEIRO AGRÍCOLA 7.50-16	12	766,30	9.195,60	
Largura Seção Pneu: 7,50 POL Diâmetro Nominal Aro: 16 POL Quantidade Lonas: 8 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Características Adicionais: Com Câmara PDM: 593 - Pneu Trator Rodas Tração Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
104	459.001.363	PNEU TRATOR TRASEIRO 16.9-30 Largura Seção Pneu: 16,90 POL Diâmetro Nominal Aro: 30 POL Quantidade Lonas: 8 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Características Adicionais: Com Câmara	4	3.187,98	12.751,92
105	459.001.071	PNEU TRATOR TRASEIRO 18.4-30 Largura Seção Pneu: 18,4 POL Diâmetro Nominal Aro: 30 POL Quantidade Lonas: 12 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal	14	2.482,96	34.761,44
108	459.001.337	PNEU TRATOR TRASEIRO 18.4-34 Largura Seção Pneu: 18,4 POL Diâmetro Nominal Aro: 34 POL Quantidade Lonas: 12 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal	6	3.139,37	18.836,22
110	459.001.307	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 165/70R13 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Dimensões: 165/70 R13 Tipo: Sem Câmara Modelo: Radial PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	4	286,17	1.144,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
111 459.001.293	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 165/70R14	30	296,64	8.899,20	
Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Flexível Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 165/70 R 14 PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca					
116 459.001.160	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/65R14	12	307,78	3.693,36	
Material Carcaça: Lona Poliéster Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões 1: 175/65 R 14 Tipo: Sem Câmara PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca					
118 459.001.262	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R13	33	346,17	11.423,61	
Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões: 175/70 R13 Tipo: Com Câmara					
123 459.001.089	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R14	60	376,14	22.568,40	
Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Certificação Inmetro Dimensões: 175/70 R 14 Tipo: Sem Câmara					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
129 459.001.406	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/75R13	5	299,09	1.495,45	
Material Carcaça: Lona Poliéster Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões 1: 175/75 R 13 Tipo: Sem Câmara A descrição do item não se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca					
130 459.001.399	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/60R15	4	359,46	1.437,84	
Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões: 185/60 Aro 15 Tipo: Sem Câmara PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca					
131 459.001.418	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65R15	4	383,52	1.534,08	
Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 185/65 Aro 15 PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca					
132 459.001.188	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/70R14	16	282,93	4.526,88	
Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Aplicação: Kia Motors, Besta Dimensões: 185/70 R14 Tipo: Com Câmara Modelo: Radial					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:	Encerramento:	
133	459.001.317	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185R14C	8	333,76	2.670,08	
Material Carcaça: Lona Náilon Material Talão: Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Aplicação: Veículo Volkswagen Kombi Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas Dimensões 1: 185 R14c						
134	459.001.158	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/55R15	24	273,66	6.567,84	
Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Flexível Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 195/55 R15						
136	459.001.289	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/60R15	8	420,85	3.366,80	
Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara 195 X 60 / R15 PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						
137	459.001.177	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/65R15	9	453,47	4.081,23	
Pneu Veículo Automotivo 195/65R15 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões: 195/65 R15 Tipo: Sem Câmara PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:	Encerramento:	
139	459.001.405	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/60R15	5	380,88	1.904,40	
Material Carcaça: Lona Poliéster Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões 1: 205/60 R15 Tipo: Sem Câmara PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						
140	459.001.397	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/60R16	6	484,20	2.905,20	
Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões: 205/60 R16 PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						
141	459.001.315	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/70R15	4	449,43	1.797,72	
Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Não Recondicionado Dimensões: 205/70 R15 Tipo: Sem Câmara PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busc						
142	459.001.286	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/50R17	4	563,84	2.255,36	
Material Carcaça: Poliéster E Nylon Material Talão: Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Aplicação: Veículo Chevrolet Cruze 1.4, Ano 2017 Modelo 2018 Características Adicionais: Sem Câmara 215/50/17-95w- Cod: 116602b Cod PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:	Encerramento:	
143	459.001.342	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/65R16	8	581,43	4.651,44	
Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Aplicação: Veículo Renault, Modelo Duster 1.6 Hi-Flex Características Adicionais: Sem Câmara, 215/65 Aro 16 PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						
144	459.001.417	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75R16	4	602,36	2.409,44	
Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Aplicação: Ford Transit Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 215/75 R16 PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca						
145	459.001.144	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75R17.5	283	730,40	206.703,20	
Material Carcaça: Lona Náilon Material Talão: Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas Dimensões: 215/75 R17.5						
148	459.001.288	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/70R15	8	554,71	4.437,68	
Material Carcaça: Lona Náilon Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 225/70 R15						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
149	459.001.321	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 235/70R16 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 235/70 R16 Tipo: Radial	16	716,85	11.469,60
150	459.001.297	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 235/75R15 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 50% On/Off Road At Dimensões: 235/75 R15	8	571,27	4.570,16
151	459.001.350	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 265/70R16 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 265/70 R16 PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	16	760,53	12.168,48
152	459.001.109	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 265/75R16 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões 1: 265/75 R16 Tipo: Sem Câmara	8	734,93	5.879,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
153	459.001.008	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80R22.5	212	1.887,96	400.247,52
Material Carcaça: Lona Poliéster					
Material Talão: Arame Aço					
Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência					
Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade					
Tipo Estrutura: Carcaça Radial					
Aplicação: Caminhão					
Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5					
155	459.001.006	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 295/80R22.5	180	2.088,17	375.870,60
Material Carcaça: Lona Náilon					
Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência					
Tipo Estrutura: Carcaça Radial					
Características Adicionais: Com Câmara					
Dimensões: 295/80 R22.5					
157	459.001.118	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 7.50-16 LISO	36	869,38	31.297,68
Material Talão: Arame Aço					
Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência					
Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade					
Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal					
Dimensões: 750/16					
Tipo: Com Câmara					
PDM: 577 - Pneu veículo automotivo Classe: 2610					
A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do					
Governo Federal, acesso através do link:					
https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca					
Dimensões: 750/16					
Tipo: Com Câmara					
158	459.003.001	PROTETOR CAMARA DE AR 10.00-20	12	45,78	549,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
159	459.003.002	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE PNEU 14.00/24 Material: Borracha Tamanho: 1400 X 24	24	117,48	2.819,52
160	459.003.003	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE PNEU 17.5-25 Material: Borracha Tamanho: 17,5 X 25	32	232,70	7.446,40
161	459.003.004	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE PNEU 750R16 Material: Borracha Tamanho: 750 X 16	48	79,36	3.809,28
162	459.003.005	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE PNEU 9.00-20 Material: Borracha Tamanho: 900 X 20	18	81,54	1.467,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025		Abertura:	Encerramento:	
163	490.004.013	REFIL CONCERTO DE PNEU SEM CAMARA CAMINHAO	30	65,48	1.964,40	
Espessura: 6 mm Comprimento: 200mm Composição: Borracha vulcanizante de alta aderência Apresentação: Caixa com 30 un. Referência: Vipal ou similar						
164	490.004.012	REFIL CONCERTO DE PNEU SEM CAMARA PASSEIO	30	51,28	1.538,40	
Espessura: 6 mm Comprimento: 100mm Composição: Borracha vulcanizante de alta aderência Apresentação: Caixa com 60 un. Referência: Vipal ou similar						
165	490.004.016	REMEMDO PARA CAMARA DE AR A FRIO R-03 060 MM	10	83,35	833,50	
Medida: 060 mm Apresentação: Caixa com 65 peças Referência: Vipal ou similar						
166	490.004.017	REMEMDO PARA CAMARA DE AR A FRIO R-04 080 MM	10	88,62	886,20	
Medida: 080 mm Apresentação: Caixa com 40 peças Referência: Vipal ou similar						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
167	490.004.018	REMENDO PARA CAMARA DE AR A FRIO R-05 100 MM Medida: 080 mm Apresentação: Caixa com 25 peças Referência: Vipal ou similar	10	121,03	1.210,30
168	490.004.015	REMENDO PARA CAMARA DE AR A FRIO R 02 50MM Medida: 050 mm Apresentação: Caixa com 80 peças Referência: Vipal ou similar	10	112,96	1.129,60
169	490.004.019	REPARO A FRIO PARA PNEUS S/ CÂMARA VF-03 Medida: 35x35 mm Apresentação: Caixa com 100 peças Referência: Vipal ou similar	10	52,73	527,30
170	490.004.020	REPARO A FRIO PARA PNEUS S/ CÂMARA VF-06 Medida: 50x50 mm Apresentação: Caixa com 100 peças Referência: Vipal ou similar	10	90,57	905,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS****AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525****CNPJ : 44.855.443/0001-30****Resultado da Cotação Agrupado**

Número da Cotação: 03181/25		Data: 19/11/2025	Abertura:	Encerramento:	
171	490.004.021	REPARO A FRIO PARA PNEUS S/ CÂMARA VF-08	10	105,66	1.056,60
Medida: 67x67 mm					
Apresentação: Caixa com 100 peças					
Referência: Vipal ou similar					
172	490.002.003	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL BRANCA 3KG	10	113,97	1.139,70
Composição:					
Produto derivado de petróleo, parafina e óleo mineral. Produto químico não classificado como perigoso de acordo com ABNT NBR 14725-2.					
TOTAL			2.964	89.610,51	1.872.279,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

2- OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição eventual e futura de forma parcelada de** pneus, câmaras de ar, acessórios e ferramentas para borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais e equipamentos da Administração Pública Municipal.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação/aquisição justifica-se para atender as necessidades dos Departamentos Municipais que utilizam veículos e máquinas, tendo em vista garantir a adequada manutenção da frota, assegurando segurança viária, continuidade dos serviços públicos e eficiência operacional, tais como transporte escolar, coleta de resíduos, serviços de saúde, manutenção urbana e atendimento a demandas emergenciais. Os pneus e acessórios são insumos essenciais para o bom funcionamento da frota de veículos, garantindo segurança, estabilidade, tração e eficiência operacional. A utilização de pneus de qualidade adequada contribui diretamente para a redução de acidentes, minimização de custos com reparos e manutenção, e otimização do desempenho e vida útil dos veículos. Equipamentos e ferramentas são indispensáveis para substituições, reparos e manutenções preventivas e corretivas, prevenindo paralisações, custos adicionais e riscos à integridade de servidores e usuários. Resumindo a aquisição se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos que dependem diretamente da frota municipal, tais como transporte escolar, coleta de resíduos, serviços de saúde, manutenção urbana e atendimento a demandas emergenciais. Ressalta-se que a compra programada desses itens, de acordo com especificações técnicas e prazos de reposição recomendados pelos fabricantes, é imprescindível para evitar a paralisação de veículos e máquinas, assegurando o atendimento das demandas operacionais do município de forma eficiente e econômica.

4- DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

4.1. A **tabela agrupada** segue em **anexo**.

***Observação: - Para os itens 01 a 66, 68 a 97, 99 a 103, 106 a 121, participação é exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. I - "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)";**

- Os itens 122 a 125 referem-se à cota de 25% para microempresas/empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inc. III - "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte";

- Para os itens 67, 98, 104 e 105 a participação é ampla (todas as empresas).

4.2. Não serão exigidas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. No presente caso, conforme mencionado em Estudo Técnico Preliminar no levantamento de mercado, a solução que se apresenta para referida contratação/aquisição é por meio do Sistema de Registro de Preços.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou na Ata e na proposta de preço.

6.2. A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante, de forma planejada e flexível, permitindo contratações conforme a real necessidade dos setores ao longo do período de vigência da Ata.

6.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

6.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem

5.3.2, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

6.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preço, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

6.3.2. Local de entrega:

6.3.2.1. Departamento Municipal de Almoxarifado: Via José Biazini, nº 645, Saída para Rancharia, Telefone: 018 3275-1413, E-mail: almoxarifado@martinopolis.sp.gov.br, Martinópolis/SP;

6.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

6.5. O(s) produto(s) objeto(s) do presente Termo de Referência, deverá(ão) ter garantia mínima de 03 meses, contada do recebimento definitivo do(s) produto(s), prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

6.5.1. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigar-se-á a substituir o(s) produto(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) ou repará-lo(s);

6.5.2. O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

6.5.3. A exigência de garantia mínima de 03 (três) meses justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, durabilidade e funcionamento adequado dos produtos, especialmente por se tratarem de itens aplicados diretamente na manutenção da frota e equipamentos públicos. A garantia visa resguardar o interesse público, assegurando que o fornecedor responda pela substituição imediata de produtos defeituosos ou pelo reparo adequado, garantindo o pleno atendimento às especificações técnicas.

6.5.4. O prazo de três meses é compatível com a natureza dos materiais — bens de consumo durável e de desgaste gradual — e permite a detecção de eventuais falhas de fabricação ou desempenho durante o uso regular. Caso o fabricante ofereça prazo superior, este prevalecerá, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e proteção do erário, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.6. As descrições dos itens foram elaboradas de forma objetiva, contendo apenas as informações técnicas indispensáveis para garantir o bom andamento dos serviços e a adequada identificação dos produtos. Atestamos que não houve indicação de marcas ou modelos específicos, preservando o caráter competitivo da licitação. Ressalta-se que, para a maioria dos itens, as especificações foram



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

extraídas diretamente do Catálogo de Compras do Governo Federal (Catálogo PNPC), podendo constar eventuais referências técnicas de fabricantes apenas como parâmetro descritivo, sem caráter restritivo e sem as menções das marcas dos mesmos.

6.7. Não serão exigidas amostras para os itens.

6.8. Será permitida subcontratação apenas para o serviço de transporte para entrega do objeto.

6.8.1. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados. Este CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A atribuições do Gestor e do Fiscal da Ata de Registro de Preço foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

"Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço competem ao gestor da Ata de Registro de Preço, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:

I - gestão da execução da Ata de Registro de Preço: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos Ata de Registro de Preços, entre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento da Ata de Registro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

Preço com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: *é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle da Ata de Registro de Preço administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.*

Parágrafo único. *Compete ao gestor e aos fiscais de Ata de Registro de Preço conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."*

"Art. 18. Cabe ao gestor de Ata de Registro de Preço e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - *coordenar a atividade dos fiscais de Ata de Registro de Preço no exercício de suas atribuições;*

II - *acompanhar a execução orçamentária da Ata de Registro de Preço, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;*

III - *acompanhar os registros realizados pelos fiscais de Ata de Registro de Preço ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*

IV - *apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção da Ata de Registro de Preço;*

V - *coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Ata de Registro de Preços;*

VI - *acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção da Ata de Registro de Preço e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;*

VII - *realizar o controle dos prazos da Ata de Registro de Preço, acompanhamento do empenho e pagamento;*

VIII - *identificar os riscos associados ao objeto da Ata de Registro de Preço e propor plano de contingência operacional;*

IX - *participar do recebimento do objeto contratual;*

X - *atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e*

XI - *definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;*

XII - *zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução da Ata de Registro de Preço, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."*

"Art. 19. Cabe ao fiscal técnico da Ata de Registro de Preço e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - *prestar apoio técnico e operacional ao gestor de Ata de Registro de Preço, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;*

II - *anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preço todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário para a regularização das*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução da Ata de Registro de Preço, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor de Ata de Registro de Preço quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preço nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de Ata de Registro de Preço, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor de Ata de Registro de Preço em tempo hábil o término da Ata de Registro de Preço sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da Ata de Registro de Preço, juntamente com o fiscal administrativo; e

IX - auxiliar o gestor de Ata de Registro de Preço com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."

"Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo da Ata de Registro de Preço e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de Ata de Registro de Preço, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de Ata de Registro de Preço para que sejam tomadas as providências cabíveis."

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2. Ademais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

8.3. Não haverá a retenção prevista no 8.2 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.10. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024).

8.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10- SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou Ata e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

6.3. O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Ata e seus anexos;

12.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata;

12.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento da Ata;

12.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto;

12.1.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

12.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes da Ata e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.3. Cumprir, durante toda vigência da Ata/Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

12.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata/Ata de Registro de Preço, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

12.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

12.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preço;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou Gestor da Ata de Registro de Preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

12.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

12.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto da Ata;

12.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

12.2.16. A observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

12.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata de Registro de Preço, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto;

13- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- b)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata de Registro de Preço;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.2. Multa:

13.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão da Ata de Registro de Preço por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, no caso de inexecução total do objeto.

13.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

13.3. Todas as sanções previstas na Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Ata de Registro de Preços da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Ata de Registro de Preço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

SERV. MUNICIPAIS:	Ficha 701 – Recurso Tesouro
DAEM:	Ficha 766 – Recurso Tesouro
DEREM:	Ficha 645 – Recurso Tesouro
A. SOCIAL:	Ficha 542 – Recurso Tesouro
CRAS:	Ficha 623 – Recurso Federal
CREAS:	Ficha 869 – Recurso Federal - MSE
B. FAMÍLIA:	Ficha 567 – Recurso Federal IGD-M/PBF, AGÊNCIA 0310-7 C/C 111.576-6.
SAICA:	Ficha 523 – Recurso Tesouro
E. CIDADÃO:	Ficha 608 - Recurso Tesouro Ficha 609 – Recurso Estadual
DEMTRAM:	Ficha 838 – Recurso Tesouro
PEDÁGIO:	Ficha 750 – Recurso Tesouro
TRANSP. ESC:	Ficha 199 - Recurso Estadual Auxílio Transporte Ficha 188 - Recurso Tesouro Manutenção do Transporte escolar
AGRICULTURA:	Ficha 679 – Recurso Tesouro
ADMINISTRAÇÃO:	Ficha 902 – Recurso Tesouro
CONS. TUTELAR:	Ficha 087 – Recurso Tesouro
MEIO AMBIENTE:	Ficha 804 – Recurso Tesouro
SEMED:	Ficha 163 – Recurso Tesouro Ficha 176 – Recurso SAE
SESMT:	Ficha 034/902 – Recurso Tesouro

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor da Ata de Registro de Preço decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Martinópolis/SP, em 19 de setembro de 2025.

Luiz Henrique Vasconcellos

Diretor Departamento de Zeladoria e Infraestrutura Municipal



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

CNPJ: 44855443/0001-30

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 12

Licitação: 000277/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	490.003.001	ASSENTADOR DE TALÃO CANHÃO AR PARA PNEU SEM UND Tipo: Assentador De Talão Para Montagem De Pneu Aplicação: Manutenção De Pneus Em Geral Componentes: Assentador/Reservatório, Válvula De Segurança Padrão: Talão De 15 Litros		1	2.174,30	2.174,30
2	459.004.003	BICO VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR412 UND Tipo: Válvula Com Tampa Aplicacao: Roda Automotiva. Altura 35 Mm, Diâmetro 11,5 Mm Padrão: Tamanho Tr412	UND	100	4,72	472,00
3	459.004.004	BICO VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR414 UND Tipo: Válvula Com Tampa Aplicacao: Roda Automotiva. Altura 49,1 Mm, Diâmetro 19,4 Mm Padrão: Tamanho Tr414	UND	100	10,80	1.080,00
4	459.004.005	BICO VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR415 UND Tipo: Válvula Com Tampa Aplicacao: Roda Automotiva. Altura 42,7 Mm, Diâmetro 19,4 Mm Padrão: Tamanho Tr415	UND	100	14,88	1.488,00
5	459.004.006	BICO VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR416 UND Tipo: Válvula Com Tampa Aplicacao: Roda Automotiva. Altura 42,8 Mm, Diâmetro 17 Mm Padrão: Tamanho Tr416	UND	100	15,79	1.579,00
6	459.004.007	BICO VALVULA PNEU SEM CAMARA V3 20 4 CURTO UND Tipo: Válvula Com Tampa Aplicacao: Roda Automotiva. Altura 90 Mm, Diâmetro 9,7 Mm Padrão: Tamanho V3 20 4	UND	100	31,24	3.124,00
7	459.004.008	BICO VALVULA PNEU SEM CAMARA V3 20 4 LONGO UND Tipo: Válvula Com Tampa Aplicacao: Roda Automotiva. Altura 110 Mm, Diâmetro 9,7 Mm Padrão: Tamanho V3 20 4	UND	100	11,65	1.165,00
8	490.004.022	BORRACHA VULCANIZADORA (VULCANITE) 160 X 1,0 M RL Medidas: 160mm x 1,0mm Referência: Vipal ou similar		8	79,90	639,20
9	459.002.002	CÂMARA DE AR 100/90-18 UND	UND	10	29,53	295,30
10	459.002.004	CÂMARA DE AR 110/90-17 UND	UND	12	39,92	479,04
11	459.002.065	CÂMARA DE AR 120/80-18 UND	UND	1	55,13	55,13
12	459.002.007	CÂMARA DE AR 14.00-24 UND Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora Tamanho: 14.00-24 Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro	UND	28	248,15	6.948,20
13	459.002.008	CÂMARA DE AR 14.9-24 COM BICO DE BORRACHA UND	UND	8	277,38	2.219,04
14	459.002.009	CÂMARA DE AR 14.9-26 UND	UND	2	196,07	392,14
15	459.002.018	CÂMARA DE AR 18.4-30 UND	UND	4	506,02	2.024,08
16	459.002.038	CÂMARA DE AR 23.1-30 UND	UND	2	518,00	1.036,00
17	459.002.046	CÂMARA DE AR 3.50-8 UND	UND	100	21,77	2.177,00
18	459.002.047	CÂMARA DE AR 4.00-8 UND	UND	2	43,33	86,66
19	459.002.049	CÂMARA DE AR 60/100-17 UND	UND	2	19,98	39,96
20	459.002.053	CÂMARA DE AR 80/100-14 UND	UND	2	23,14	46,28
21	459.002.056	CÂMARA DE AR 90/90-18 UND	UND	10	27,53	275,30
22	459.002.057	CÂMARA DE AR 90/90-19 UND	UND	12	51,04	612,48
23	459.002.058	CÂMARA DE AR 90/90-21 UND	UND	1	42,71	42,71
24	459.002.005	CÂMARA DE AR DE PNEU 12.4-24 UND Material: Borracha Tamanho: 12,40 X 24 PDM: 591 - Câmara Ar Pneu Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	8	175,49	1.403,92
25	459.002.014	CÂMARA DE AR DE PNEU 17.5-25 BICO CURTO UND Material: Borracha Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora Tamanho: 17,5 X 25 Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro PDM: 591 - Câmara Ar Pneu Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	46	417,27	19.194,42
26	459.002.064	CÂMARA DE AR DE PNEU 7.50R16 BICO FERRO LONGO UND Material: Borracha Tamanho: 750 X 16 Características Adicionais: Bico Longo	UND	48	65,06	3.122,88



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

CNPJ: 44855443/0001-30

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 12

Licitação: 000277/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
27	459.002.055	CÂMARA DE AR DE PNEU 9.00-20 Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Caminhão Aplicação Tipo Aro: 20 Tamanho: 900 X 20 Características Adicionais: Válvula: Tc131/Tr-78 PDM: 591 - Câmara Ar Pneu Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	30	136,23	4.086,90
28	459.002.066	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 13 Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Diagonal Aplicação Tipo Aro: 13 PDM: 591 - Câmara Ar Pneu Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	30	35,88	1.076,40
29	459.002.067	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 14 Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Radial Aplicação Tipo Aro: 14 PDM: 591 - Câmara Ar Pneu Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	48	31,62	1.517,76
30	459.002.068	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 15 Material: Borracha Aplicação Tipo Pneu: Carga Aplicação Tipo Aro: 15 Tamanho: 28 X 9 Características Adicionais: Bico Revestido De Borracha PDM: 591 - Câmara Ar Pneu Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	10	47,30	473,00
31	459.002.071	CÂMARA DE AR DE PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 16 Câmara Ar Pneu Material: Borracha Tamanho Aro: 16 Referência: 16ha 415 Código 266051 Classe 2610 A descrição do item se encontra no Catálogo de Compras do Governo Federal, acessado através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca	UND	10	79,64	796,40
32	459.002.070	CÂMARA DE AR PNEU AGRÍCOLA 18.4-34 Material: Borracha Tamanho: 18,40 X 34 PDM: 591 - Câmara Ar Pneu Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	4	427,57	1.710,28
33	459.002.061	CÂMARA DE AR PNEU CAMINHÃO/ÔNIBUS 10.00-20 Câmara de Ar Pneu Caminhão/ônibus 10.00-20	UND	24	141,00	3.384,00
34	490.002.001	COLA PARA REMENDO DE CÂMARA DE AR À FRIO Composição: Cimento Vulcanizante Aplicação: Remendo Em Câmaras De Ar A Frio Tipo: Pastosa Referência: Cola cimento vulcanizante a frio CV-00 Lata 163g Fabricante Vipal ou similar	LT	10	27,98	279,80
35	490.002.002	COLA PARA REMENDO DE CÂMARA DE AR À QUENTE LATA Composição: Cimento Vulcanizante Preto Aplicação: Remendo Em Câmaras De Ar A Quente Referência: Cola Cimento Vulcanizante Preta Vulk Fabricante Vipal ou similar		8	72,53	580,24
36	490.003.002	DESMONTADORA DE PNEUS PARA AROS 13" A 24" MO Tipo: Desmontadora Pneumática Aplicação Tipo Aro: 12 Até 24 POL Padrão Cabeamento: Monofásico Tensão: 220V	UND	1	16.029,11	16.029,11
37	490.003.003	DESTALONADOR PNEUMÁTICO DE PNEUS AGRÍCOLA Tipo: 2 estágios Capacidade: 10Ton Capacidade Pneus de até: 40 Lonas Medidas de aro: Todas, podendo ser utilizado em aro simples ou de uma única peça Mangueira Alta Pressão: 2m Material: Ferro Maciço	UND	1	1.705,68	1.705,68



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

CNPJ: 44855443/0001-30

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 3 de 12

Licitação: 000277/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
38	490.004.003	Aplicação: Tratores, Caminhão e Colheitadeiras MANCHAO A FRIO RAC12 115 X 070 MM Manchão a frio: RAC-12 115 x 70 mm Caixa: 10 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar	CX	10	30,56	305,60
39	490.004.004	MANCHAO A FRIO RAC15 090 X 075 MM Manchão a frio: RAC-15 90 x 75 mm Caixa: 20 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar	CX	10	49,00	490,00
40	490.004.005	MANCHAO A FRIO RAC20 120 X 080 MM Manchão a frio: RAC-20 120 x 80 mm Caixa: 20 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar	CX	10	57,22	572,20
41	490.004.006	MANCHAO A FRIO RAC40 190 X 95 MM Manchão a frio: RAC-40 190 x 95 mm Caixa: 10 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar	CX	10	45,92	459,20
42	490.004.007	MANCHAO A FRIO VD-03 100 MM Manchão a frio: VD-03 100 mm Caixa: 10 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar	CX	10	33,04	330,40
43	490.004.008	MANCHAO A FRIO VD-04 130 MM Manchão a frio: VD-04 130 mm Caixa: 10 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar	CX	10	34,37	343,70
44	490.004.009	MANCHAO A FRIO VD-05 165 MM Manchão a frio: VD-05 165 mm Caixa: 10 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar	CX	10	33,44	334,40
45	490.004.010	MANCHAO A FRIO VD-06 240 MM Manchão a frio: VD-06 240 mm Caixa: 10 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar	CX	10	52,10	521,00
46	490.004.011	MANCHAO A FRIO VD-08 345 MM Manchão a frio: VD-08 345 mm Caixa: 05 pçs Referência: Fabricante Vipal ou similar	CX	10	90,53	905,30
47	459.001.074	PNEU CAMINHÃO/ONIBUS 10.00/20 LISO Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Características Adicionais: Direcional Dimensões: 1000 X 20 Tipo: Com Câmara PDM: 577 - Pneu veículo automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	42	1.717,24	72.124,08
48	459.001.017	PNEU CAMINHÃO/ONIBUS 10.00/20R Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Borracha Alta Resistência E Flexibilidade Características Adicionais: Com Câmara Dimensões: 1000 X 20 Tipo: Radial	UND	12	1.703,34	20.440,08
49	459.001.013	PNEU CAMINHÃO/ONIBUS 9.00-20R Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Características Adicionais: Com Câmara	UND	12	1.345,61	16.147,32



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

CNPJ: 44855443/0001-30

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 4 de 12

Licitação: 000277/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
50	459.001.379	Dimensões: 900 X 20 PNEU CAMINHÃO/ONIBUS 9.00/20 LISO Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Características Adicionais: Com Câmara Dimensões: 900 X 20 PDM: 577 - Pneu veículo automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	40	1.670,78	66.831,20
51	459.001.416	PNEU CARRINHO DE MÃO 3.50-8 C/ CAMARA Material: Borracha Tamanho: 350 X 8 Características Adicionais: Com Câmara Ar, Aro Reforçado PDM: 16145 - Pneu Carrinho Mão Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	100	70,29	7.029,00
52	459.001.360	PNEU DE TRATOR 14.9-24 Largura Seção Pneu: 14,90 POL Diâmetro Nominal Aro: 24 POL Quantidade Lonas: 10 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Largura Seção: 383 MM PDM: 593 - Pneu Trator Rodas Tração Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	5	2.063,65	10.318,25
53	459.001.361	PNEU DE TRATOR 14.9-26 Largura Seção Pneu: 14,90 POL Diâmetro Nominal Aro: 26 POL Quantidade Lonas: 12 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal PDM: 593 - Pneu Trator Rodas Tração Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	4	2.866,68	11.466,72
54	459.001.394	PNEU INDUSTRIAL 4.00-8 Para: Carretinhas, Carrinhos de Carga, Mini Veiculos, etc Especificações: Diâmetro: 385mm Diâmetro Interno: 200mm Largura: 97mm 4 Lonas Pressão Máxima: 70 psi Câmara de Ar: MA-8 4.00-8 Capacidade de Carga: B (435 KG) A descrição do item não se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	2	103,21	206,42
55	459.001.354	PNEU MOTOCICLETA 100/90-18 Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 100/80 19 Tipo: Radial A descrição do item se NÃO encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	2	272,21	544,42
56	459.001.356	PNEU MOTOCICLETA 110/90-17 Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 110/90 17 Tipo: Com Câmara	UND	10	314,21	3.142,10



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

CNPJ: 44855443/0001-30

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 5 de 12

Licitação: 000277/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
57	459.001.374	PDM: 10920 - Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 60/100-17 Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 60/100 17 Tipo: Com Câmara	UND	2	188,09	376,18
58	459.001.380	A descrição do item não se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90-18 Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 90/90x18 Tipo: Traseiro Com Câmara	UND	4	281,34	1.125,36
59	459.001.381	PDM: 10920 - Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90-19 Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 90/90 19 Tipo: Sem Câmara	UND	10	273,60	2.736,00
60	459.001.382	PDM: 10920 - Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca PNEU MOTOCICLETA DIANTEIRO 90/90-21 Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 90/90 21 Tipo: Sem Câmara	UND	3	246,88	740,64
61	459.001.341	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 120/80R18 Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 120/80 18 Tipo: Radial	UND	1	318,81	318,81
62	459.001.373	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 4.10.18 Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 4.10x18 POL Tipo: Sem Câmara	UND	2	151,32	302,64
63	459.001.377	PNEU MOTOCICLETA TRASEIRO 80/100-14 Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 80/100 14 Tipo: Com Câmara	UND	2	217,81	435,62
64	459.001.370	A descrição do item não se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busc PNEU MOTOCILCLETA DIANTEIRO 2.75-18	UND	2	164,56	329,12



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

CNPJ: 44855443/0001-30

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 6 de 12

Licitação: 000277/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
65	459.001.358	Material Carcaça: Lona De Poliéster Material Talão: Arame De Aço Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade Medida: 2.75-18 Tipo: Dianteiro Com Câmara PDM: 10920 - Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca PNEU MOTONIVELADORA DIANTEIRO/TRASEIRO 13.00 UND	UND	12	3.095,85	37.150,20
66	459.001.359	Largura Seção Pneu: 344 MM Diâmetro Nominal Aro: 16 POL Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões Pneu: 1.300-24 Características Adicionais: Borrachudo Aplicação: Motoniveladora PNEU MOTONIVELADORA DIANTEIRO/TRASEIRO 14.00 UND	UND	14	3.695,96	51.743,44
67	459.001.225	Largura Seção Pneu: 357 MM Diâmetro Nominal Aro: 16 POL Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões Pneu: 1.400-24 Características Adicionais: Borrachudo Aplicação: Motoniveladora PNEU PÁ CARREGADEIRA DIANTEIRO/TRASEIRO 17.5- UND	UND	37	3.331,50	123.265,50
68	459.001.372	Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões Pneu: 17.5-25 Características Adicionais: Borrachudo Aplicação: Pá Carregadeira Quantidade Lonas: 12 UN PNEU PNEU CARRINHO DE MÃO 3.50-8 S/ CAMARA	UND	100	28,92	2.892,00
69	459.001.367	Material: Borracha Tamanho: 35 Cm X 8 Cm Características Adicionais: Maciço E Sem Câmara PDM: 16145 - Pneu Carrinho Mão Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca PNEU RETRO ESCAFADEIRA TRASEIRO 19.5L24	UND	4	2.710,66	10.842,64
70	459.001.395	Largura Seção Pneu: 495 MM Diâmetro Nominal Aro: 16 POL Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões Pneu: 19.5L-24 Características Adicionais: Borrachudo Aplicação: Retroescavadeira PNEU RETROSCAFADEIRA DIANTEIRO 12.5/80-18	UND	6	1.114,39	6.686,34
71	459.001.362	Diâmetro Nominal Aro: 18 POL Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões Pneu: 12.5/80 Características Adicionais: Borrachudo Aplicação: Retroescavadeira Quantidade Lonas: 10 UN PDM: 13618 - Pneu Veículo Terraplenagem Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca PNEU RETROSCAFADEIRA DIANTEIRO 14-17.5	UND	4	1.939,05	7.756,20
72	459.001.371	Largura Seção Pneu: 350 MM Diâmetro Nominal Aro: 17,5 POL Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Tipo: Sem camara Dimensões Pneu: 14-17.5 Aplicação: Retroescavadeira PNEU TRATOR 23.1-30	UND	4	6.006,77	24.027,08
73	459.001.238	Largura Seção Pneu: 23,10 POL Diâmetro Nominal Aro: 30 POL Quantidade Lonas: 12 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal PDM: 593 - Pneu Trator Rodas Tração Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca PNEU TRATOR DIANTEIRO 12.4-24	UND	14	1.227,91	17.190,74
		Largura Seção Pneu: 12,40 POL Diâmetro Nominal Aro: 24 POL Quantidade Lonas: 12 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal				



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

CNPJ: 44855443/0001-30

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 7 de 12

Licitação: 000277/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
74	459.001.376	PNEU TRATOR DIANTEIRO 7.50-18 Largura Seção Pneu: 7,50 POL Diâmetro Nominal Aro: 18 POL Quantidade Lonas: 10 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Características Adicionais: Com Câmara	UND	4	813,25	3.253,00
75	459.001.240	PNEU TRATOR DIANTEIRO AGRÍCOLA 7.50-16 Largura Seção Pneu: 7,50 POL Diâmetro Nominal Aro: 16 POL Quantidade Lonas: 8 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Características Adicionais: Com Câmara PDM: 593 - Pneu Trator Rodas Tração Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	12	766,30	9.195,60
76	459.001.363	PNEU TRATOR TRASEIRO 16.9-30 Largura Seção Pneu: 16,90 POL Diâmetro Nominal Aro: 30 POL Quantidade Lonas: 8 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Características Adicionais: Com Câmara	UND	4	3.187,98	12.751,92
77	459.001.071	PNEU TRATOR TRASEIRO 18.4-30 Largura Seção Pneu: 18,4 POL Diâmetro Nominal Aro: 30 POL Quantidade Lonas: 12 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal	UND	14	2.482,96	34.761,44
78	459.001.337	PNEU TRATOR TRASEIRO 18.4-34 Largura Seção Pneu: 18,4 POL Diâmetro Nominal Aro: 34 POL Quantidade Lonas: 12 UN Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal	UND	6	3.139,37	18.836,22
79	459.001.307	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 165/70R13 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Dimensões: 165/70 R13 Tipo: Sem Câmara Modelo: Radial PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	4	286,17	1.144,68
80	459.001.293	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 165/70R14 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Flexível Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 165/70 R 14 PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	30	296,64	8.899,20
81	459.001.160	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/65R14 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões 1: 175/65 R 14 Tipo: Sem Câmara PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	12	307,78	3.693,36
82	459.001.262	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R13 Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões: 175/70 R13 Tipo: Com Câmara	UND	33	346,17	11.423,61
83	459.001.089	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R14 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Certificação Inmetro	UND	60	376,14	22.568,40



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

CNPJ: 44855443/0001-30

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 8 de 12

Licitação: 000277/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
84	459.001.406	Dimensões: 175/70 R 14 Tipo: Sem Câmara PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/75R13 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões 1: 175/75 R 13 Tipo: Sem Câmara A descrição do item não se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	5	299,09	1.495,45
85	459.001.399	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/60R15 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões: 185/60 Aro 15 Tipo: Sem Câmara PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	4	359,46	1.437,84
86	459.001.418	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65R15 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 185/65 Aro 15 PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	4	383,52	1.534,08
87	459.001.188	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/70R14 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Aplicação: Kia Motors, Besta Dimensões: 185/70 R14 Tipo: Com Câmara Modelo: Radial	UND	16	282,93	4.526,88
88	459.001.317	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185R14C Material Carcaça: Lona Náilon Material Talão: Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Aplicação: Veículo Volkswagen Kombi Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas Dimensões 1: 185 R14c	UND	8	333,76	2.670,08
89	459.001.158	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/55R15 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Flexível Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 195/55 R15	UND	24	273,66	6.567,84
90	459.001.289	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/60R15 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara 195 X 60 / R15 PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	8	420,85	3.366,80
91	459.001.177	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/65R15 Pneu Veículo Automotivo 195/65R15 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões: 195/65 R15 Tipo: Sem Câmara PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	9	453,47	4.081,23
92	459.001.405	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/60R15 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial	UND	5	380,88	1.904,40



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

CNPJ: 44855443/0001-30

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 9 de 12

Licitação: 000277/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
93	459.001.397	Dimensões 1: 205/60 R15 Tipo: Sem Câmara PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/60R16 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões: 205/60 R16 PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/70R15 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Não Recondicionado Dimensões: 205/70 R15 Tipo: Sem Câmara PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/50R17 Material Carcaça: Poliéster E Nylon Material Talão: Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Aplicação: Veículo Chevrolet Cruze 1.4, Ano 2017 Modelo 2018 Características Adicionais: Sem Câmara 215/50/17-95w- Cod: 116602b Cod PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/65R16 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Aplicação: Veículo Renault, Modelo Duster 1.6 Hi-Flex Características Adicionais: Sem Câmara, 215/65 Aro 16 PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75R16 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Aplicação: Ford Transit Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 215/75 R16 PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75R17.5 Material Carcaça: Lona Náilon Material Talão: Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas Dimensões: 215/75 R17.5 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/70R15 Material Carcaça: Lona Náilon Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 225/70 R15	UND	6	484,20	2.905,20
94	459.001.315		UND	4	449,43	1.797,72
95	459.001.286		UND	4	563,84	2.255,36
96	459.001.342		UND	8	581,43	4.651,44
97	459.001.417		UND	4	602,36	2.409,44
98	459.001.144		UND	213	730,40	155.575,80
99	459.001.288		UND	8	554,71	4.437,68



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

CNPJ: 44855443/0001-30

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 10 de 12

Licitação: 000277/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
100	459.001.321	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 235/70R16 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 235/70 R16 Tipo: Radial	UND	16	716,85	11.469,60
101	459.001.297	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 235/75R15 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 50% On/Off Road At Dimensões: 235/75 R15	UND	8	571,27	4.570,16
102	459.001.350	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 265/70R16 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 265/70 R16 PDM: 577 - Pneu Veículo Automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	UND	16	760,53	12.168,48
103	459.001.109	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 265/75R16 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões 1: 265/75 R16 Tipo: Sem Câmara	UND	8	734,93	5.879,44
104	459.001.008	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80R22.5 Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Aplicação: Caminhão Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22.5	UND	159	1.887,96	300.185,64
105	459.001.006	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 295/80R22.5 Material Carcaça: Lona Náilon Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Com Câmara Dimensões: 295/80 R22.5	UND	135	2.088,17	281.902,95
106	459.001.118	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 7.50-16 LISO Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões: 750/16 Tipo: Com Câmara PDM: 577 - Pneu veículo automotivo Classe: 2610 A descrição do item se encontra no catalogo de Compras do Governo Federal, acesso através do link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca Dimensões: 750/16 Tipo: Com Câmara	UND	36	869,38	31.297,68
107	459.003.001	PROTETOR CAMARA DE AR 10.00-20	UND	12	45,78	549,36
108	459.003.002	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE PNEU 14.00/24 Material: Borracha Tamanho: 1400 X 24	UND	24	117,48	2.819,52
109	459.003.003	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE PNEU 17.5-25 Material: Borracha Tamanho: 17,5 X 25	UND	32	232,70	7.446,40
110	459.003.004	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE PNEU 750R16 Material: Borracha Tamanho: 750 X 16	UND	48	79,36	3.809,28
111	459.003.005	PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE PNEU 9.00-20 Material: Borracha	UND	18	81,54	1.467,72



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

CNPJ: 44855443/0001-30

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 11 de 12

Licitação: 000277/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
112 490.004.013	Tamanho: 900 X 20 REFIL CONserto DE PNEU SEM CAMARA CAMINHAO CX Espessura: 6 mm Comprimento: 200mm Composição: Borracha vulcanizante de alta aderência Apresentação: Caixa com 30 un. Referência: Vipal ou similar		30	65,48	1.964,40
113 490.004.012	REFIL CONserto DE PNEU SEM CAMARA PASSEIO CX Espessura: 6 mm Comprimento: 100mm Composição: Borracha vulcanizante de alta aderência Apresentação: Caixa com 60 un. Referência: Vipal ou similar		30	51,28	1.538,40
114 490.004.016	REMEndo PARA CAMARA DE AR A FRIO R-03 060 MM CX Medida: 060 mm Apresentação: Caixa com 65 peças Referência: Vipal ou similar		10	83,35	833,50
115 490.004.017	REMEndo PARA CAMARA DE AR A FRIO R-04 080 MM CX Medida: 080 mm Apresentação: Caixa com 40 peças Referência: Vipal ou similar		10	88,62	886,20
116 490.004.018	REMEndo PARA CAMARA DE AR A FRIO R-05 100 MM CX Medida: 080 mm Apresentação: Caixa com 25 peças Referência: Vipal ou similar		10	121,03	1.210,30
117 490.004.015	REMEndo PARA CAMARA DE AR A FRIO R 02 50MM CX Medida: 050 mm Apresentação: Caixa com 80 peças Referência: Vipal ou similar		10	112,96	1.129,60
118 490.004.019	REPARO A FRIO PARA PNEUS S/ CÂMARA VF-03 CX Medida: 35x35 mm Apresentação: Caixa com 100 peças Referência: Vipal ou similar		10	52,73	527,30
119 490.004.020	REPARO A FRIO PARA PNEUS S/ CÂMARA VF-06 CX Medida: 50x50 mm Apresentação: Caixa com 100 peças Referência: Vipal ou similar		10	90,57	905,70
120 490.004.021	REPARO A FRIO PARA PNEUS S/ CÂMARA VF-08 CX Medida: 67x67 mm Apresentação: Caixa com 100 peças Referência: Vipal ou similar		10	105,66	1.056,60
121 490.002.003	VASELINA SólIDA INDUSTRIAL BRANCA 3KG BD Composição: Produto derivado de petróleo, parafina e óleo mineral. Produto químico não classificado como perigoso de acordo com ABNT NBR 14725-2.		10	113,97	1.139,70
122 459.001.225	PNEU PÁ CARREGADEIRA DIANTEIRO/TRASEIRO 17.5- UND Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal Dimensões Pneu: 17.5-25 Características Adicionais: Borrachudo Aplicação: Pá Carregadeira Quantidade Lonas: 12 UN		12	3.331,50	39.978,00
123 459.001.144	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75R17.5 UND Material Carcaça: Lona Náilon Material Talão: Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas Dimensões: 215/75 R17.5		70	730,40	51.128,00
124 459.001.008	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80R22.5 UND Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Aplicação: Caminhão Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5		53	1.887,96	100.061,88
125 459.001.006	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 295/80R22.5 UND Material Carcaça: Lona Náilon Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Com Câmara Dimensões: 295/80 R22.5		45	2.088,17	93.967,65



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

CNPJ: 44855443/0001-30

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 12 de 12

Licitação: **000277/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Total ->				97.648,54	1.872.279,04

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D842-0633-4FBA-B7BF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D842-0633-4FBA-B7BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 25/11/2025 14:42:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/D842-0633-4FBA-B7BF>